



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

ATA Nº 15/2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2014

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, na sala das sessões dos Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Salvador Malheiro Ferreira da Silva, com a presença dos Vereadores, Domingos Manuel Marques Silva, Ana Isabel Tavares Cunha, Alexandre Valente Rosas Caetano, Vítor Manuel Gouveia Ferreira, Aníbal Manuel Santos Moreira e Maria João da Rosa Lima Duarte.

Achava-se igualmente presente Mário Rui Almeida Barata, em substituição da Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro. -----

Às 09:45 horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da sua participação no colóquio sobre urbanismo, promovido pela Junta de Freguesia de Esmoriz, com a participação de alunos de mestrado da Universidade de Aveiro, que realizaram um trabalho tendo como objeto de estudo a Cidade de Esmoriz. -----

Deu conhecimento, da reunião realizada com a EDP, onde foram tratadas várias questões de interesse para o Município, nomeadamente, a iluminação na Praia do Furadouro. -----

Ainda, relativamente à Praia do Furadouro, deu conhecimento de reunião realizada com a Docapesca, sobre o posto de vendagem de pescado do Furadouro, que se encontra atualmente a funcionar em muito más condições, e na qual teve a oportunidade de expressar a disponibilidade da Câmara Municipal em comparticipar nos custos a suportar com a colocação de um contentor, que permita melhorar as condições de funcionamento do posto de vendagem, ficando em aberto a possibilidade da sua transferência para o Mercado Municipal do Furadouro, possibilidade que será objeto de análise no âmbito de um projeto mais amplo de reativação e dinamização daquele Mercado Municipal. -----

Destacou a visita do senhor Secretário de Estado do Ambiente, Paulo Lemos, ao concelho de Ovar, e durante a qual foi dada uma especial atenção à orla costeira e verificadas *in loco* o avanço das obras em curso. No âmbito da ANMP, participou numa reunião com o senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território e os Município com áreas protegidas. ---

Deu, também, conhecimento da reunião que efetuou com a Associação de Pais da Escola Oliveira Lopes, com a Direção do Museu Escolar e a Junta de Freguesia de Válega, na qual foi consensual a intenção de desenvolver esforços no sentido de procurar manter a escola em funcionamento, pelo menos durante mais um ano, comprometendo-se a Câmara Municipal em efetuar as intervenções necessárias para melhorar as suas condições de funcionamento. --

No dia seguinte à realização da reunião, todos os envolvidos foram surpreendidos com a decisão do Ministério da Educação em encerrar a escola já este ano. Ainda sobre este assunto, informou que está agendada a sua presença numa reunião da Assembleia de Freguesia de Válega, na qual irá ser discutido este assunto. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Realçou, com especial satisfação, o hastear das bandeiras azuis, de praia acessível e qualidade da água, nas praias do concelho. Considerou que estas bandeiras só foram possíveis com o esforço de todas as entidades intervenientes (Câmara Municipal, Agência Portuguesa do Ambiente e Juntas de Freguesia). Referiu o facto de, apesar de o esforço realizado na preparação do areal e na melhoria dos acessos com a colocação de escadas, nos últimos dias o mar retirou areia, deixando alguma das escadas afastadas do areal, dificultando o acesso à praia.-----

Informou da apresentação pública da revisão do PDM de Ovar, agendada para o dia de hoje, pelas 18 horas, e para a qual convidou todos os senhores Vereadores.-----

Salientou as comemorações do Dia da Freguesia de Esmoriz e os aniversários das Freguesias de Válega e São João, nos quais participou em representação da Câmara Municipal.-----

Informou da visita à empresa ALCOBRE, que após um período mais difícil, conseguiu equilibrar os seus resultados e melhorar a sua situação financeira.-----

Destacou por fim, o sucesso alcançado por várias iniciativas promovidas pela Junta de Freguesia de Esmoriz, com destaque para a Etapa do Campeonato de Voleibol de Praia.-----

O senhor Vereador Alexandre Rosas destacou os resultados alcançados pelo Clube de Canoagem de Ovar no Campeonato Regional Centro de Velocidade, e no qual alcançou um 5º lugar coletivo, em resultado dos 4 títulos de campeão, 4 vice-campeões e 3 medalhas de bronze obtidos.-----

Referiu, ainda, os excelentes resultados alcançados pelo CCRV – Secção Autónoma de Patinagem, no Campeonato nacional de Pista de Patinagem de Velocidade Cadetes e Séniores e na 1ª Jornada do Encontro nacional de Patinagem de Velocidade de Infantis, e no qual o clube alcançou uma medalha de prata por equipa e vários excelentes resultados individuais de vários dos seus atletas.-----

A senhora Vereadora Maria João Duarte salientou as várias iniciativas da Junta de freguesia de Esmoriz, que tem alcançado bastante sucesso e grande participação.-----

Salientou a melhoria das condições de segurança da Praia de Esmoriz, com a colocação de nadadores salvadores, uma questão que tinha tido a oportunidade de abordar na última reunião da Câmara Municipal.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a Câmara Municipal solicitou a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Esmoriz e Ovar, no reforço da vigilância das praias, nomeadamente nas praias que não estão concessionadas.-----

O senhor Vereador Domingos Silva referiu que, dada a necessidade de reforçar a vigilância em alguns locais, como por exemplo, no Capitão Gancho, em Esmoriz, na Praia dos Marretas e a norte da Praia do Furadouro, foi solicitada a colaboração dos bombeiros, sendo necessário alterar o protocolo celebrado, não só para acolher o acréscimo de vigilância, quer no tempo quer nos espaços a vigiar, mas também, para estabelecer novas condições financeiras em resultado da alteração das regras fiscais relativas ao exercício das funções de nadadores – salvadores.-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E FINANCEIRO -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2014.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberação nº 405/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata.-----

PROPOSTAS DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL. -----

As propostas são do seguinte teor. -----

“Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal ao Reverendíssimo Padre Aníbal Duarte Pereira

Aníbal Duarte Pereira nasceu no Lugar de Guilhovai, Freguesia de Ovar, a 9 de Dezembro de 1930, filho de José Duarte Pereira e de Maria Fernandes de Almeida. Batizado em 10 de Janeiro de 1931 na Igreja Matriz de Ovar. -----

Após a frequência da Catequese e da Escola Primária em Ovar, participou nas atividades do Escutismo. -----

Aos 13 anos decidiu matricular-se no Seminário Diocesano de Trancoso, Gaia, iniciando a sua preparação para o sacerdócio durante dois anos, passando depois para o Seminário de Vilar onde esteve cinco anos. -----

A formação de Teologia foi adquirida no Seminário Maior do Porto. Ordenado Diácono em Agosto de 1955, na Sé Catedral do Porto, por D. António Ferreira Gomes, exerceu o diaconato no Seminário Maior do Porto. -----

Foi ordenado Sacerdote em 5 de Agosto de 1956, na Sé Catedral do Porto, por D. António Ferreira Gomes. -----

A Missa Nova do Padre Aníbal foi celebrada na Igreja Matriz de Ovar, no dia 15 de Agosto de 1956, com a animação da Eucaristia, coro e parte instrumental a cargo da Música Nova de Ovar- Banda Boa União, dirigida pelo maestro Anselmo, e na qual também tocava o Professor José Terra, que foi seu Professor na Escola Primária. Pregou o sermão o Cónego Dr. Joaquim Manuel Valente, de Válega, seu Professor de Teologia. -----

O gosto pela Música e pela Liturgia levaram o Padre Aníbal a aprender órgão, a ensaiar grupos corais e a escrever cânticos religiosos, alguns dos quais executados em diversas circunstâncias, nomeadamente no dia da sua Missa Nova (Cântico ao Sacerdócio) e no Ano do Jubileu 2000. -----

Fez experiências no Teatro, participando em algumas récitas no Seminário. -----

Antes de vir para a Paróquia de S. Pedro de Ovar, a 8 de Novembro de 1969, o Padre Aníbal esteve nas Paróquias de S. Tiago de Figueiró (Amarante) e de S. Martinho de Fornelo (Vila do Conde). -----

Mas foi na Paróquia de S. Pedro, onde esteve ao longo de mais de Quarenta anos, que revelou toda a sua vocação e aptidão para ajudar os mais pobres e necessitados e uma incomensurável compreensão para com todos os que o procuravam, buscando ajuda para resolver as mais diversas situações, das mais complicadas às mais simples. Para todos tinha



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

uma porta aberta, uma palavra amiga, um sorriso franco, um espírito livre de julgamentos e de juízos pré-concebidos.-----

Em 15 de Agosto de 2006, na Igreja Matriz de Ovar, teve lugar o jubileu sacerdotal do Padre Aníbal, celebrando 50 anos da Sua missa nova. A 16 de Outubro de 2011, o Padre Aníbal foi homenageado pela comunidade católica de S. Pedro de Ovar, que lhe agradeceu e reconheceu toda a dedicação e disponibilidade ao serviço da população, em especial da Praia do Furadouro e da cidade de Ovar. Foi sob a sua influência e o seu sacerdócio, que a Praia do Furadouro, o Carregal, o Torrão do Lameiro e a Marinha, obtiveram importantes melhorias e equipamentos ao serviço da comunidade local. -----

O Padre Aníbal faleceu no Dia do Município, a 25 de julho de 2013.-----

Assim, reconhecendo o contributo prestado pelo Reverendíssimo Padre Aníbal Duarte Pereira à população do Concelho de Ovar, em especial na Paróquia de S. Pedro, de Ovar, proponho que a **Câmara Municipal de Ovar delibere atribuir-Lhe, a título póstumo, a Medalha de Mérito Municipal Ouro.**-----

“Proposta de atribuição da Medalha de Mérito Municipal ao Reverendíssimo Padre Fernando Dias da Costa Campos

Nota Biográfica -----

- 28 Setembro de 1932: nasce em S. Martinho do Bougado – Trofa; -----
- 16 Outubro de 1932: é batizado na Igreja de S. Martinho do Bougado – Trofa; -----
- 1943: ingressou no Seminário de Trancoso – Vila Nova de Gaia, tendo transitado, em 1946 para o Seminário de Vilar – Porto e concluído os estudos teológicos no Seminário da Sé – Porto; -----
- 09 Outubro de 1955: é ordenado diácono pelo Bispo do Porto, D. António Ferreira Gomes;
- 05 Agosto de 1956: é ordenado presbítero pelo Bispo do Porto, D. António Ferreira Gomes;
- 12 Agosto de 1956: celebra na Igreja Matriz da Trofa a sua Missa Nova; -----
- 02 de Outubro de 1956: é nomeado pelo Bispo da Diocese, Coadjutor da Paróquia de Santo Tirso; -----
- 14 Dezembro de 1957: é nomeado pelo Bispo do Porto, Capelão das Irmãs Hospitaleiras, em Santa Cristina do Couto – Santo Tirso; -----
- Dezembro de 1958: é nomeado Capelão das Irmãs Reparadoras do Sagrado Coração de Jesus de S. Mamede do Coronado; -----
- 02 Dezembro de 1959: é nomeado Pároco de S. Cristina de Malta – Vila do Conde; -----
- 06 Novembro de 1961: é nomeado Assistente Regional de Ação Católica Agrária; -----
- 28 Fevereiro de 1966: nomeado Diretor Espiritual do Seminário Diocesano de Vilar; -----
- Setembro de 1966: professor no Liceu Nacional D. Manuel II; -----
- 05 Janeiro de 1971: nomeado Pároco de Santa Maria de Esmoriz; -----
- Entre 1973 e 1981: professor de Religião e Moral na Escola Preparatória de Esmoriz; -----
- 05 Agosto de 1981: celebração das bodas de prata; -----
- 11 Abril de 1984: nomeado Vigário da Vara da 4a Vigararia da Região Sul; -----
- 25 Janeiro de 1989: recondução para Vigário da Vara, até aos dias de hoje; -----
- 05 Agosto de 2006: Jubileu Sacerdotal. -----

Vivência em Esmoriz -----

Quando chegou à Paróquia de Esmoriz, em 1971, o Sr. Padre Campos deparou-se com uma terra dividida entre as suas gentes e em redor da Igreja, com fações a favor e contra o pároco que estava de serviço e que causaram muitas divisões entre o seu povo. Estas feridas



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

demoraram muitos anos a curar e moldaram as suas gentes, homens de trabalho, sendo que estas divisões foram favoráveis para descaracterizar esta freguesia a diversos níveis, o que permitiu alguns aproveitamentos pessoais, pois havia as fações do Padre David e do Padre Paiva, o que agravou um clima de divisão entre todos. -----

Esta situação merecia da parte de D. António Ferreira Gomes, Bispo do Porto, atenção acrescida, e obrigava a seguir de perto tudo o que se passava em Esmoriz, tendo sido o próprio Bispo a alertar o Sr. Pe. Fernando Campos, do crescente tumulto que se alojara em Esmoriz, e que se traduzia numa terra sem paz, sem confiança e sem fé. A divisão era tão forte que o Sr. Pe. Fernando Campos chegou a desabafar com alguém: *“Em Esmoriz encontrei as melhores pessoas e, em simultâneo, as piores pessoas que conheci na minha vida”*. *“Esmoriz era como o seu povo, quando foi elevada a vila ficou com as roupas de aldeia, vila era só de nome”*, são palavras que pronuncia com afinco. -----

Resoluto, o Sr. Pe. Fernando Campos, tomou a pulso a sua nova paróquia e de uma forma muito própria e decidida, as eucaristias, impulsionando a apagada e adormecida fé cristã. Num esforço supremo, Sr. Pe. Fernando Campos não olhava a meios e conseguiu, com o seu cunho pessoal, devolver à paróquia de Esmoriz a confiança e a paz necessária. A frontalidade e o rigor foram exigências impostas, por circunstâncias várias. Ser duro, não era da sua natureza intrínseca, todavia perante algumas situações não podia recuar, era instigado a agir, mesmo contra a sua forma de ser. Interrogava-se, como qualquer ser Humano. As atitudes quando drásticas, ainda que fossem consideradas objetivamente as mais acertadas, criavam pequenas rebeliões no seu interior. Este esforço de adaptação e o seu carácter foi reconhecido, tendo sido convidado, um mês após a sua chegada, pelo corpo dirigente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Esmoriz, a integrar a lista de sócios, fomentando-se uma amizade que foi sempre crescendo e evoluindo. Verificando-se que o Sr. Pe. Fernando Campos esteve sempre presente, nos aniversários, nas mesas de honra e a presidir às atividades religiosas. -----

Esmoriz estava organizada então por lugares, Gondezende, Campo Grande, Praia entre outros como a Seara, a Torre, a Relva, Santa Cruz e a Estação. Eram e são lugares muito distintos entre si, uns mais pobres do que outros, que, com o tempo, não se conseguiram limar todas as assimetrias, mesmo ao nível de governo local e municipal. Estas assimetrias afetavam muito a relação das famílias. -----

No périplo pelos doentes, o Sr. Padre Campos visitava, pelo menos uma vez por mês, os doentes que se inscreviam e todas as semanas eram visitados pelo ministro extraordinário da comunhão para receberem a Sagrada Eucaristia. A área que tinha mais doentes inscritos era a praia. Os doentes e idosos, aparte as divisões existentes na população, eram bons cristãos. Importante tarefa foi a dinamização da catequese que se encontrava devastada, e o Sr. Padre Campos, num trabalho contínuo, incentivou os catequistas, disponibilizando-lhes meios técnicos e informação para doutrinar. Tarefa que foi complementada com a criação do grupo de leitores e de acólitos. O seu relacionamento na Vigararia foi reconhecido, tendo em 1984 sido nomeado Vigário da Vara da 4a Vigararia da Região Sul, e reconduzido em 1989. O seu trabalho foi marcado pelo clima de entreajuda existente entre todos, sendo reconhecido o seu poder de comunicação e de influência no coração das pessoas. -----

Com a chegada a Esmoriz, em 1986, do Pe. Rubens Marques com a finalidade de estagiar, estavam reunidas as condições para a concretização de um sonho do Pe. Fernando Campos, fundar o escutismo em Esmoriz, uma vez que o Pe. Rubens, como escuteiro, poderia ser o impulsionador deste projeto. O jornal A Voz de Esmoriz veiculou o convite à população e a



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

notícia que a Paróquia de Santa Maria de Esmoriz, ia fundar, no dia 29 de Maio de 1988, o seu agrupamento de escuteiros, difundiu-se. Este movimento de escuteiros teve como padroeiro, um homem do mar, S. Pedro. -----

À semelhança dos outros movimentos e da restante comunidade, depositar no Pe. Fernando Campos as funções ou designá-lo presidente, tornou-se procedimento normativo de qualquer associação, grupo ou movimento que se constituísse, por garantir a motivação para existir e fomentar vida nos organismos. -----

Assim, considerando o percurso realizado pelo Reverendíssimo Padre Fernando Campos, em especial o serviço prestado à Comunidade Esmorizense e ao Concelho de Ovar, **proponho que a Câmara Municipal de Ovar delibere atribuir-Lhe a Medalha de Mérito Municipal Ouro.** “ -----

**“Glória de Sant’Anna
Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal**

Maria da Glória Fonseca de Santana Andrade Paes. -----

Nasceu em Lisboa, em 26 de Maio de 1925 e faleceu em Válega, em 02 de Junho de 2009.----

Casada com o Sr. Arquitecto Afonso Henriques Manta Andrade Paes, (natural de Válega), mãe de 6 filhos; -----

Em 1951 partiu para Moçambique, país no qual lecionou, durante vários anos, as disciplinas de português, inglês e história e exerceu a docência como professora do Ensino Secundário; - Paralelamente à escrita e ao ensino Glória de Sant’Anna colaborou com diversos jornais e revistas, nomeadamente com o “Diário Popular”, com o “Guardian” e com o “Itinerário” de Lourenço Marques, com o “Diário de Moçambique”, com o periódico brasileiro ”Sul” entre outros e com a Rádio, classificando a escritora esse espaço “ *como o seu largo espaço, meio de transmissão de conhecimentos, por vezes com muito peso de carácter social*”. Na rádio fez locução, produção, reportagem de carácter sociológico e realizou muita pesquisa sobre a literatura oral, tradições, contos e lendas africanas. -----

Em 1961, e apesar de ser considerada uma escritora moçambicana, Glória de Sant’Anna ganhou o Prémio Literário para o Livro de Água, tendo sido considerada a melhor poeta do ano. Muito embora tenha começado a escrever ainda muito jovem, foi em Moçambique que publicou as suas primeiras obras, inspiradas nas gentes em que estava inserida e no mar... ----
Obra publicada de Glória de Sant’Anna: -----

- Distância (1951);-----

- Música Ausente (1954); -----

-Livro de Água (1961); -----

- Poemas do Tempo Agreste (1964); -----

- Um denso Azul Silencio (1965), -----

- Desde que o Mundo (1972); -----

- Do tempo Inútil (1975); -----

- Amaranto (1988) que inclui 4 livros inéditos; -----

- Não eram Aves Marinhas (1988); -----

-Zum-Zum (1996); -----

- Solamplo (2000) -----

- O Pelicano Velho (2003); -----

- Ao ritmo da Memória (2003) -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Logo após a independência de Moçambique, Glória de Sant'Anna regressa a Portugal, com grande sofrimento, considerando inclusive uma *“punição, tendo-se sentido uma planta arrancada do seu chão. Aquele chão onde foram enterradas as suas placentas.”* Após vários anos sem escrever e com a fixação da residência em Válega, Ovar (próximo do Mar), a poetisa parece reencontrar a paz de espírito e, com ela, volta a escrever, porque *“escrever é como respirar”*, segundo a própria autora. -----

Em 2012, o Grupo de Ação Cultural de Válega e a família da escritora e poetisa, instituem o prémio de poesia, com o Seu nome, destinado a homenagear Glória de Sant'Anna e a premiar o autor do melhor livro de poesia editado em Língua Portuguesa, primeira edição em Portugal e países Lusófonos. -----

Assim, e considerando o contributo prestado à Cultura e à Educação de centenas de crianças e jovens, à promoção da Língua Portuguesa, do seu País e do Concelho de Ovar, proponho que, a título póstumo, seja atribuída a **Medalha de Mérito Municipal Ouro à escritora e poetisa Glória de Sant'Anna pelo relevante trabalho literário realizado ao longo da Sua vida.** “-----

**“Centenário Jornal João Semana – Quinzenário Ovarense
Propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial de Ovar
Proposta de atribuição da Medalha de Mérito Municipal**

No passado dia 01 de Janeiro de 2014 o jornal “João Semana” completou um século de existência e de edições, quase sempre permanentes e regulares, ao longo de cem anos de vida ao serviço da comunidade vareira e dos valores e princípios da religião católica e da fé cristã. O jornal João Semana teve como fundadores os Reverendíssimos Padres Manuel Rodrigues Lório (1881 – 1953) e José Ribeiro de Araújo, (também conhecido como o Padre Cura), (1883 – 1953), e surgiu num período muito conturbado da história portuguesa, após a proclamação da República – 5 Outubro de 1910-, durante o qual a religião católica começou a sofrer perseguições de várias ordens, comprometendo-se, o jornal, a defender os ideais da religião católica. -----

Em 24 de Dezembro de 1916, quando da Monarquia do Norte, a publicação do jornal foi suspensa pela autoridade administrativa de Ovar, reaparecendo a 14 de Janeiro de 1917. Após o 25 de Abril de 1974, o jornal sofre nova suspensão, de 60 dias, por ter publicado dois artigos, alegadamente contra os ideais comunistas, artigos estes também publicados nas primeiras páginas de outros jornais. -----

A 1 de Fevereiro de 1975 o jornal “João Semana” reaparece com uma nova dinâmica, mantendo a defesa dos valores da fé cristã e procurando dar forte contributo à historiografia vareira. Desde essa data, assume particular relevo a ação do Reverendíssimo Padre Manuel Pires Bastos, Pároco de S. Cristóvão de Ovar, o qual tem mantido a publicação do jornal até aos nossos dias, superando as vicissitudes e as dificuldades que sempre atingiram a imprensa local e congregando, em torno deste ideal vareiro, muitos colaboradores, leitores e amigos que, abnegadamente, mantém vivo o “João Semana”, publicando textos, reflexões e investigações de diversa índole. -----

Para além do serviço público de informação e formação prestado regionalmente pelo “Jornal João Semana”, da promoção da Cultura, da História e da identidade vareira, este jornal tem desempenhado, ao longo do tempo, um relevante papel junto da comunidade vareira,



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

espalhada pelos quatro cantos do mundo, mantendo elos de ligação da cidade de Ovar à diáspora portuguesa. -----

É também de salientar o esforço realizado pelo jornal, nos últimos anos, no sentido da sua modernização e da aproximação às necessidades da comunidade, com a criação de sítios na Internet, bem como no cumprimento da legislação que regula especialmente a imprensa regional. -----

“Ao entrar no segundo século de atividade, o Jornal João Semana deseja, nas palavras do seu Diretor, o Sr. Padre Manuel Pires Bastos prosseguir o rumo que lhe traçaram os seus fundadores: servir a comunidade e dignificar a imprensa de inspiração cristã”, propósitos aos quais o Município de Ovar se associa, reconhecendo o importante papel desempenhado ao longo de um século de vida e de serviço público em prol da imprensa regional e da informação / formação da comunidade de Ovar. -----

Por todo o relevante trabalho realizado ao longo de um século de vida do Jornal “João Semana”, proponho a atribuição de **Medalha de Mérito Municipal Ouro** à Fabrica da Igreja Paroquial de Ovar, entidade proprietária do Jornal.”-----

“Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal ao Sr. José de Castro Resende

José de Castro Resende nasceu a 30 de Março de 1944, na Freguesia de Válega.-----
Casado, pai de 1 filho. -----

Foi estudante na Escola Secundária Júlio Dinis, em Ovar e desenvolveu o seu percurso profissional, ao longo de cerca de 30 anos, na cidade de Ovar. Entre 1970 e 1999 trabalhou na agência do Banco Espírito Santo, em Ovar, tendo assumido as funções de gerente do Banco durante mais de uma dezena de anos, consecutivamente. Ao longo deste período sempre esteve disponível para ajudar a resolver problemas e dificuldades daqueles que o procuravam, fossem particulares, empresas ou até associações do Concelho. -----

No ano de 2001, candidata-se à Junta de Freguesia de Válega, pelo Partido Socialista, e ganha as eleições tendo conduzido os destinos da Freguesia ao longo de oito anos consecutivos, até 2009 e, por inerência, assumido o seu lugar de membro da Assembleia Municipal de Ovar. -----

Em 2009, candidata-se à Assembleia de Freguesia de Válega e assume a condução daquele órgão de poder local até ao dia 11 de Outubro de 2013, o dia da Sua morte, por coincidência o último dia daquele seu mandato autárquico, tendo cumprido doze anos de trabalho e dedicação à causa pública, muito em especial à Freguesia de Válega. -----

José de Castro Resende era reconhecido pela Sua cordialidade, afabilidade, disponibilidade e simpatia, revelando a sua verdadeira determinação, coragem e convicção no exercício dos poderes públicos que assumiu e na defesa intransigente de causas e da Freguesia que o viu nascer e criar, Válega. -----

No capítulo Associativo, José de Castro Resende sempre deu contributo às associações da Freguesia, em especial ao Centro Cultural e Recreativo de Válega, no qual chegou mesmo a assumir a presidência da Assembleia Geral do Clube, associando-se ao invulgar trabalho de formação de centenas de crianças e jovens, praticantes de futebol, patinagem de velocidade e ténis de mesa, oriundos do Concelho de Ovar e de toda a Região envolvente que frequentaram e frequentam o C.C.R. Válega. Nesta ocasião, não será despidendo referir que,



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

em resultado deste trabalho de qualidade e desta aposta na formação desportiva, o CCR Válega e os seus atletas têm conquistado diversos títulos distritais, regionais e até nacionais, nas várias modalidades e escalões de formação, fazendo juz aos princípios orientadores e à prática consagrada pelos seus fundadores e dirigentes desportivos. -----

José de Castro Resende era um cidadão e político respeitado e admirado por todos os que com ele tiveram oportunidade de privar, pela sua forma de estar e de ser, pautando a sua ação pela busca permanente de consensos e de equilíbrios que revertissem em favor do progresso e desenvolvimento da Sua Freguesia e do Concelho de Ovar. -----

Assim, considerando o percurso profissional e de participação pública e política de José de Castro Resende, cujo resultado deu visível contributo para o crescimento e prestígio do Concelho de Ovar, em especial, da Freguesia de Válega, proponho que **Lhe seja atribuída, a título póstumo, a Medalha de Mérito Municipal Ouro.** -----

“Proposta de Atribuição de Medalha de Mérito Municipal ao Padre Manuel Dias da Silva

O Padre Manuel Dias da Silva nasceu no dia 25 de Maio de 1939, na Freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos. -----

É filho de José Dias da Silva e Conceição Rosa da Silva. -----

Foi ordenado sacerdote no dia 2 de Agosto de 1964, vindo para a Freguesia de Cortegaça no dia 18 de Outubro de 1975. Aqui permanece, como Pároco, há mais de 38 anos. -----

Desde que chegou, ficou conhecido pelas suas convicções fortes e ideias firmes. Um pároco guiado por uma imensa fé, que foi espalhando em volta dos que o rodeiam, em toda a sua vida apostólica, nomeadamente, através da criação de movimentos da paróquia, cativando os mais novos e incentivando à participação ativa dos paroquianos na vida da Igreja. -----

As crianças e os jovens sempre foram o principal *móvil* da sua ação, sendo de assinalar a forma exemplar como os cativa para o desenvolvimento de atividades educativas, assentes em fortes valores humanos e cristãos, nomeadamente pela utilização exemplar e sugestiva da imagem e dos símbolos associados às mensagens a transmitir. -----

Sempre exerceu com zelo, rigor e determinação a missão que lhe foi confiada pela Igreja, assumindo como sua iniciativa e como tarefa própria a criação de condições adequadas ao livre desenvolvimento da personalidade humana, à formação integral das crianças e jovens, à vivência saudável dos valores e princípios cristãos. -----

A par e intrinsecamente associada à sua atividade apostólica e educativa, na Paróquia de Cortegaça, a vontade edificadora, alicerçada na fé determinada do Padre Manuel Dias da Silva foi conferindo dinamismo à sua atividade de natureza social, assumindo, muitas vezes, o papel de verdadeiro parceiro institucional, na prossecução dos objetivos a que o poder político e a sociedade civil se propõem. -----

Foi graças à sua determinação, vontade de construir e deixar obra feita, que o Padre Manuel Dias da Silva foi congregando esforços à sua volta, apelando à participação do povo de Cortegaça para prosseguir objetivos que nunca tinham sido alcançados e que permitiram dotar a paróquia e a freguesia de importantes estruturas para o seu desenvolvimento. -----

Sob a sua administração e orientação direta foram realizadas importantes obras, tais como:--

- A conclusão do Salão Paroquial inaugurado a 9 de Janeiro de 1983, com a presença de D. Júlio Tavares Rebimbas, Bispo do Porto;-----

- A construção do Campo de Jogos do Passal, entre os anos de 1983 e 1985; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- O restauro e ampliação da residência paroquial, nos anos de 1985 e 1986;-----
 - A construção do auditório entre os anos de 1985 e 1989; -----
 - O arranjo do espaços envolvente da Igreja Matriz e a requalificação do adro da Igreja, através da pavimentação e ajardinamento, nos de 1988 a 1990;-----
 - O restauro e beneficiação da Igreja Matriz, destacando-se todo o revestimento em azulejo na parte exterior, onde foram colocados painéis decorativos, e as obras de restauro e conservação no interior da Igreja, entre os anos de 1990 e 1993, inauguradas por D. Júlio Tavares Rebimbas, Bispo do Porto, em 9 de Maio de 1993, transformando-a numa verdadeira *Pedra Viva*, num exemplo raro de conservação e beleza, capaz de levar o nome de Cortegaça e Ovar a lugares distantes, o verdadeiro *ex libris* de Cortegaça, atualmente classificado como Imóvel de Interesse Público;-----
 - A transformação e ampliação do Campo de Jogos Gimnodesportivo, agora denominado por *Pavilhão do Gestal*, entre os anos de 1998 e 2000;-----
 - A construção da Sede do Agrupamento 313 – Cortegaça do Corpo Nacional de Escutas, entre os anos de 2001 e 2002, inaugurada a 5 de Maio de 2002, que foi objeto de remodelação interior e reinaugurada no dia 3 4 de Maio de 2014;-----
 - A construção de um Polidesportivo descoberto – *Campinho da Ribeira* – e do complexo associado ao Pavilhão Gimnodesportivo, para o desenvolvimento de atividades lúdico-desportivas, entre os anos 1998 e 2003, inaugurados com a presença de D. Arlindo Lopes Coelho, Bispo do Porto, em 18 de Julho de 2004;-----
 - A remodelação e beneficiação interior da Capela de Nossa Senhora da Nazaré, na Praia de Cortegaça, cujas obras foram concluídas e inauguradas no dia 2 de Fevereiro de 2014. -----
- Todas estas importantes obras, construídas como fruto do seu trabalho e da sua ação perseverante, apelando à colaboração dos cortegacenses, das instituições e empresas locais e do poder político, nunca desistindo perante as dificuldades e contrariando as adversidades que lhe foram surgindo, têm hoje plena utilização, não só por parte da paróquia, mas também pela freguesia. -----
- Ao Padre Manuel Dias da Silva fica, também, a dever-se a grandiosidade e imponência das Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré, nomeadamente da Majestosa Procissão que, anos após ano, no primeiro domingo do mês de Setembro, percorre as ruas de Cortegaça, do Souto à Praia e saúda o mar. -----
- O espírito empreendedor e a vontade de vencer os impossíveis que caracterizam o Pe. Manuel Dias da Silva não ficam por aqui, sentindo, manifestando e procurando, em cada momento e todos os dias, soluções para novos objetivos, propósitos e metas a alcançar. -----
- Por tudo o que foi dito, dúvidas não restam, que o trabalho desenvolvido pelo Reverendo Pe. Manuel Dias da Silva, em Cortegaça, constitui sinal de admiração de todos os paroquianos, cortegacenses, freguesias vizinhas, entidades sociais, poder político e Igreja, reconhecendo a Câmara Municipal que poucos fizeram como ele pelo bem-estar social e religioso de Cortegaça e do concelho de Ovar. -----
- Assim, como sinónimo e gratidão, pelo exemplo de trabalho, serviço e dedicação demonstrados, no ano em que comemora 50 anos de sacerdócio, no exercício da sua missão apostólica e social na Paróquia de Cortegaça, concelho de Ovar, no contexto do *Jubileu Sacerdotal*, proponho a atribuição ao Reverendo Padre Manuel Dias da Silva da **Medalha de Mérito Municipal Ouro**. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

“Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal ao Sr. Manuel Pereira de Mendonça

Manuel Pereira de Mendonça nasceu no ano de 1927, na Freguesia de Válega. -----
Casado, pai de uma filha. -----
Estudou na Escola Oliveira Lopes, em Válega e durante vários anos trabalhou como empregado de escritório em empresas da Região. -----

Cidadão ativo, socialmente envolvido e empenhado, foi o primeiro Presidente da Junta de Freguesia de Válega, eleito após o 25 de Abril de 1974, mantendo-se no exercício de funções até 1982, tendo ganho sucessivamente eleições autárquicas durante seis anos. Assim, liderou os destinos da Freguesia de Válega da seguinte forma:-----

- Comissão Administrativa da Freguesia entre 1975 e 1977; -----
- Eleito Presidente da Junta nos mandatos autárquicos de 1977 a 1980 e de 1980 a 1982; --
- Por inerência do exercício da função de Presidente da Junta de Freguesia de Válega foi membro da Assembleia Municipal de Ovar durante os respetivos mandatos autárquicos; ----

A atividade pública e política do Sr. Manuel Mendonça não se circunscreve à Freguesia de Válega e, em 1985, é convidado a integrar a lista do Partido Social Democrata candidata à Câmara Municipal de Ovar, liderada pelo Sr. José Augusto Pinheiro Guedes da Costa. Eleito Vereador em regime de permanência o Sr. Mendonça é nomeado Vice-presidente da Câmara Municipal, tendo-lhe sido atribuídos os seguintes pelouros:-----

- Direção do Pessoal;-----
- Urbanismo e Obras particulares; Fiscalização; -----
- Obras Municipais e serviços exteriores; cemitério; -----
- Higiene e segurança; Conservação de rodovias; -----
- Integrou ainda a Comissão de Planeamento e do Plano Diretor Municipal de Ovar. -----

Em termos partidários o Sr. Mendonça foi um destacado militante do PPD/PSD e presidente do núcleo do partido na Freguesia de Válega. Exemplo de dedicação à causa pública e de participação responsável na vida democrática, o Sr. Mendonça é uma referência na nossa memória coletiva enquanto comunidade singular e única. -----

Numa das suas últimas aparições públicas, o Sr. Mendonça esteve presente na inauguração do Centro Escolar da Regedoura e demonstrou a sua grande satisfação e alegria por ver a remodelação daquela escola, à qual deu contributo durante a sua construção e inauguração. Faleceu em Setembro de 2013, convicto da vitória do PSD nas eleições autárquicas de 29 de Setembro. -----

Assim, considerando o relevante percurso de vida do Sr. Manuel Pereira de Mendonça e o seu contributo efetivo para o progresso do Concelho e para a consolidação da democracia, no pós 25 de Abril, proponho que a **Câmara Municipal de Ovar atribua, a título póstumo, ao Sr. Manuel Mendonça a Medalha de Mérito Municipal Ouro.** “-----

“Proposta de Atribuição de Medalha de Mérito Municipal a Zé Penicheiro

José Penicheiro, pintor, caricaturista e ilustrador, faleceu, aos 92 anos, no passado dia 15 de Março de 2014, vítima de doença prolongada. -----

José Penicheiro nasceu na aldeia da Candosa, (Concelho de Tábua, Distrito de Coimbra), em 1921, tendo passado a sua juventude na cidade da Figueira da Foz. Oriundo de uma família



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

com poucos recursos económicos, não teve a possibilidade de prosseguir os estudos, começando, desde cedo a trabalhar como caricaturista e ilustrador. Nesse período, colabora em diversas publicações, jornais do Porto, Lisboa, como é o caso do “Primeiro de Janeiro”, “A Bola”, o “Sempre Fixe” e outros, que acolhem e publicam os seus trabalhos e cartoons de humor. -----

José Penicheiro foi criador de uma expressão plástica original, designada “Caricatura em Volume” e inicia o seu ciclo de exposições, em 1948, na Figueira da Foz. Radicado em Ovar, na década de 50, assumiu a responsabilidade da tarefa publicitária na sociedade F. Ramada Lda., participou e envolveu-se em várias atividades locais e foi um dos entusiastas da renovação da tradição do Carnaval de Ovar, co-editor e ilustrador do 1º guia Turístico publicado em 1959. -----

No âmbito do Carnaval, Zé Penicheiro concebeu e criou dezenas de carros alegóricos e cartazes carnavalescos, os quais ainda hoje são recordados pelos foliões vareiros. Em 2007, a Câmara Municipal de Ovar, por unanimidade, delibera atribuir-Lhe a Medalha de Mérito Municipal Prata, considerando todo o percurso artístico e os inigualáveis contributos que o pintor, ao longo da vida, deu à comunidade vareira, à Região e ao mundo das artes plásticas.-- Durante o seu período de vida, Zé Penicheiro, imaginou e pintou centenas de quadros, alusivos às paisagens, às tradições e às pessoas, de onde se destacam os muitos trabalhos dedicados à Ria de Aveiro e a toda esta Região. -----

Em 1958, o pintor José Penicheiro é convidado a colaborar com a RTP Norte, participando em programas culturais e musicais e é fundador do Circulo de Artes Plásticas “Aveiro/Arte”. A obra do Zé Penicheiro encontra-se hoje disseminada por muitas coleções de pintura privadas e públicas, de entre elas, aquela que é propriedade da Câmara Municipal Ovar. ----- Assim, considerando o diversificado e intenso percurso do artista plástico “**Zé Penicheiro**” e o seu contributo para a promoção da Cultura e da divulgação e afirmação do território do Concelho de Ovar e das suas gentes, proponho que, a título póstumo, Lhe seja atribuída a **Medalha de Mérito Municipal Ouro**. “-----

**“Proposta de Medalha de Mérito Municipal ao
Sr. Adelino Lopes de Almeida**

Casado, pai de uma filha. -----

Nasceu em Seça, Vila Nova de Ourém a 30 de Janeiro de 1940, tendo passado a sua infância e juventude no Concelho e Distrito de Aveiro. -----

Há mais de quatro dezenas de anos e por razões inerentes à sua carreira profissional que se encontra radicado com a sua família na cidade de Ovar. -----

A par do seu percurso profissional, o Sr. Adelino Lopes de Almeida tem exercido diversos cargos em associações e coletividades de âmbito social e comunitário que relevam para um percurso de vida que se distingue do comum dos cidadãos pela disponibilidade permanente e elevado sentido de responsabilidade com que sempre encarou os desafios públicos que lhe foram formulados. -----

Do percurso de vida profissional do Sr. Adelino Lopes de Almeida, destaca-se: -----

- o facto de ter sido membro da Comissão de Delegados do Hospital Concelhio de Ovar (órgão de gestão desta unidade hospitalar) entre 1976 e 1987, ao longo de mais de 11 anos; ---



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- Para além disso e nessa sequência o Sr. Adelino Almeida foi Administrador Delegado do Hospital Concelhio de Ovar, integrando o Conselho de Administração, entre 1988 e 1996, ou seja durante oito anos. Foi ainda membro da Comissão Concelhia de Saúde de Ovar. -----

- Ao longo dos últimos trinta anos, o Sr. Adelino Almeida manteve sempre uma forte ligação à Santa Casa da Misericórdia de Ovar, integrando os diversos órgãos sociais desta instituição, a saber: -----

- Foi membro do Conselho Fiscal entre 1986 e 1988; -----
- Foi Vice-Provedor da Santa Casa entre 1989 e 2010, num período superior a duas dezenas de anos; -----
- Foi Provedor da Santa Casa da Misericórdia entre 2011 e 2013. -----
- Em 2014, a Santa Casa da Misericórdia designa o Sr. Adelino Lopes de Almeida como Irmão Honorário, pelos relevantes serviços prestados à instituição. -----

Em representação da Santa Casa da Misericórdia de Ovar, o Sr. Adelino Almeida integrou e trabalhou com diversas instituições e organismos, dando contributo ativo e partilhando a sua experiência com terceiros, nomeadamente: na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ovar, no Conselho Local de Ação Social, na Fundação Maria do Carmo e marido Manuel Rodrigues Pepolim, foi membro da mesa do Secretariado Distrital de Aveiro da União das Misericórdias Portuguesas e, por fim, integrou os Conselhos Gerais Transitórios das Escolas Secundárias Júlio Dinis e Macedo Fragateiro, em Ovar. -----

Da participação pública e política do Sr. Adelino Lopes de Almeida, releva-se também o exercício de funções de Vereador eleito, em regime de permanência, da Câmara Municipal de Ovar, substituto legal do Presidente da Câmara, entre 1983 e 1985. Nessa qualidade e nesse mesmo período, desempenhou as funções de Presidente do Conselho de Administração dos então SMEAS – Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento de Ovar. Para além destas funções, o Sr. Adelino Almeida foi membro eleito da Assembleia Municipal de Ovar e secretário da mesa, durante vários mandatos autárquicos, durante cerca de 23 anos. -----

Ao Partido Social Democrata, partido do qual é membro, o Sr. Adelino Almeida dedicou muito do seu trabalho e saber, tendo exercido o cargo de Vice-presidente da Comissão Política local e integrado a Comissão Política Distrital. -----

Acresce referir que o Sr. Adelino Almeida foi ainda sócio fundador da LAHDO – Liga dos Amigos do Hospital de Ovar, integrando até á presente data os respetivos órgãos sociais, para além de membro do Conselho Fiscal da Associação Arco-Iris de Ovar e da Direção do Illiabum Clube, de Ílhavo, entre 1970 e 1972. -----

Assim, e considerando o percurso profissional, associativo, político e de participação pública do Sr. Adelino Lopes de Almeida, a qual deu contributo efetivo ao desenvolvimento da comunidade vareira e ao progresso do Concelho de Ovar, proponho a atribuição da **medalha de Mérito Municipal Prata ao Sr. Adelino Almeida.**”-----

“PROPOSTA

Atribuição de Medalha de Mérito Municipal ao Sr. Américo da Silva Oliveira

Américo da Silva Oliveira nasceu, em 13 de Janeiro de 1942, em Ovar. -----

Entrou para o Orfeão de Ovar com apenas 13 anos de idade e aos 18 já fazia parte da direção mantendo uma ligação a esta instituição que perdura há mais de 5 décadas e onde se tornou imprescindível na produção e interpretação de Operetas, Teatro de Revista, Coral Sénior, no



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Cantar dos Reis e na Academia de Música levando a cultura vareira a diversos palcos nacionais e internacionais. -----

A sua intensa atividade associativa, ao longo de décadas, advém de uma extraordinária capacidade de trabalho e de liderança que o levou a cargos dirigentes na Associação Desportiva Ovarense – Ciclismo, Futebol e Basquetebol – do Grupo Atlético Vareiro, Banda Ovarense e no Sport Lisboa e Ovar. -----

Sempre ligado às tradições vareiras, teve um papel fundamental na organização do Carnaval, antes e depois de 1974, fazendo parte de diversas Comissões Organizadoras e sendo também um dos elementos fundadores do grupo carnavalesco "Os Condores".-----

Conhecido pela sua frontalidade, determinação e lealdade, bem como pela incondicional entrega à causa pública, desempenhou diversos cargos na assembleia de freguesia de Ovar entre 1979 e 1997, tendo sido secretário da Junta de Freguesia no mandato de 1985 a 1989 e presidente entre 1990 e 1994.-----

A importância do trabalho efetuado por Américo da Silva Oliveira é, para esta autarquia, também, o reconhecimento de todos os que, ao longo de décadas, têm trabalhado em prol do movimento associativo vareiro, e das suas autarquias, contribuindo para o prestígio do Município de Ovar e das suas gentes, pelo que proponho que a Câmara Municipal de Ovar atribua a **Medalha de Mérito Municipal Prata ao Sr. Américo da Silva Oliveira.**” -----

“Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal à Sra. D^a Esmeralda Maria Faria da Silva Souto

Esmeralda Maria Faria da Silva Souto nasceu em Leça do Balio, Matosinhos, a 26 de Setembro de 1943.-----

Professora do 1º Ciclo do Ensino Básico, durante 36 anos, Esmeralda Souto sempre foi uma cidadã socialmente ativa, politicamente interessada pelo bem comum, corajosa e batalhadora, uma cidadã vareira por adoção da cidade que a acolheu para lecionar e a viu casar com Pompílio Souto. -----

Ainda antes do 25 de Abril, Esmeralda Souto era membro da Comissão Política Nacional do M.D.P.C.D.E. – Movimento Democrático Português. Ao lado de pessoas como José Tengarrinha, integrou delegações do Movimento que visitaram países comunistas como a URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, a RDA, a Polónia, entre outros, uma vez que o movimento era considerado o partido irmão. Estas ocasiões serviram, por exemplo, para conhecer Lex Walesa, nas minas de Gdansk, na Polónia ou para reencontrar Artur Jorge, em Leipzig, a fazer o seu curso de treinador de futebol! Esmeralda Souto integrou a Comissão Organizadora do Congresso da Oposição Democrática, realizado em Aveiro em 1973 e que foi considerado por muitas pessoas um ponto de viragem na vida política nacional. Fez ainda parte da campanha do General Humberto Delgado, o que lhe mereceu um convite especial da filha do General, Iva Delgado, para muitos anos depois integrar o Comboio da Liberdade, em memória do General Sem Medo, que aceitou afrontar e confrontar o regime de Américo Tomás e Oliveira Salazar. -----

No dia 25 de Abril, Esmeralda Souto estava encarregue de vigiar um conjunto de pessoas de Ovar, ligadas à PIDE, que observava de forma disfarçada, para tentar controlar o melhor possível. Desse tempo recorda bem as reuniões feitas na clandestinidade, à luz de velas, em casa de amigos ou no “Sol e Sombra”, a caminho do Furadouro. Dos episódios vividos, de uma época muito conturbada, recorda, no dia 28 de Setembro, as barricadas feitas na EN 109, para evitar que armas chegassem a Lisboa e servissem um golpe de Estado! No dia 25 de



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Novembro, lembra estar na sede do Partido, em Ovar e terem recebido ordens de Lisboa para vigiarem a Base Aérea de Maceda e assim o fizeram, ao longo da estrada florestal com os seus carros particulares! -----

Mais tarde, o MDP/CDE juntou-se ao PCP – Partido Comunista Português e Esmeralda Souto esteve na Fundação da FEPU e, mais tarde, da APU. A Frente Eleitoral Povo Unido (FEPU) foi uma antiga [coligação portuguesa](#) formada pelo [Partido Comunista Português](#) (PCP), [Movimento Democrático Português - Comissão Democrática Eleitoral](#) (MDP/CDE) e pela [Frente Socialista Popular](#) (FSP), para concorrer às eleições autárquicas de 1976, que se manteve até 1978, ano em que foi fundada a APU - [Aliança Povo Unido](#), já sem a [Frente Socialista Popular](#).-----

Quando a APU se separou, Esmeralda Souto aceitou o convite do PS e candidatou-se como independente, tendo mais tarde aderido ao Partido Socialista, tornando-se militante e membro da Comissão Política Distrital e da Comissão Nacional. -----

Esmeralda Souto integra a Assembleia Municipal de Ovar desde 1976, tendo sido secretária da mesa daquele órgão, proposta pelo Sr. Presidente da Assembleia, Dr. Oliveira Dias e eleita por unanimidade, quando na Assembleia estavam eleitos representantes do PPD/PSD, PS, CDS, PRD, UDP e PCP. Na memória de muitos estão ainda os debates intensos com o Sr. Mário Tarujo e com o Sr. Dr. Pereira. Sendo certo que, no final das reuniões, cessava a disputa política e viviam-se momentos intensos de amizade salutar e companheirismo. -----

Em 1993, Esmeralda Souto candidata-se à Junta de Freguesia de Ovar e ganha as eleições para o Partido Socialista, tornando-se a primeira mulher a assumir as funções de Presidente de Junta no Concelho de Ovar. Mantendo-se no cargo, repetindo a eleição até 2005, durante 3 mandatos consecutivos. É durante a sua presidência que a Junta de Freguesia de Ovar adquire o seu primeiro armazém, e vê realizado o sonho de ter uma sede da Junta de Freguesia em edifício independente dos Paços do Concelho. Ainda durante este período Esmeralda Souto dá o seu contributo ao nascimento do FIMO – Festival Internacional de Marionetas de Ovar.-----

Durante a sua vida profissional, Esmeralda Souto frequentou um sem número de cursos e ações de formação para os vários níveis escolares, tendo inclusive recebido formação para trabalhar com as comunidades de etnia cigana. Foi coordenadora das Ações Regionais e Coordenadora Pedagógica a nível concelhio, fazendo equipa com a D^a Lindinha, tendo sido eleita pelo Diretor Escolar de Aveiro e pelos seus colegas professores. Foi ainda Presidente do Júri dos exames da 4^a Classe. -----

A escola do Furadouro sempre foi a sua segunda casa, tendo conseguido a construção de uma mediateca, para que os seus alunos fossem os primeiros a ter acesso a computadores, projetores de slides, máquinas fotográficas e muitos outros equipamentos. Quando o Sr. Presidente da Câmara, Guedes da Costa quis arrancar com as cantinas escolares, convidou Esmeralda Souto, que fez equipa com a Sra. Professora Antonieta Bento e com a Sra. D^a. Maria Luísa Resende para implementarem o projeto. Foi por sua iniciativa e com a colaboração da Nestlé Portugal, que os alunos da Escola do Furadouro começaram a usufruir de um lanche com leite a meio da manhã e a meio da tarde! -----

Esmeralda Souto fez ainda parte da Comissão de Toponímia durante vários anos e integrou a Comissão que arrancou com a Feira de Antiguidades, fazendo equipa com o Sr. Professor José Fragateiro e com o Sr. Castro. Realizaram diversas iniciativas, comemoravam o Dia da Freguesia, o Dia da Força Aérea e conseguiram inclusive trazer a Ovar, Xanana Gusmão e José Ramos Horta, descerrando a placa toponímica alusiva à Rua de Timor. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Ainda antes do 25 de Abril, Esmeralda Souto faz parte do GAV – Grupo Atlético Vareiro, que promovia sessões de cinema, tinha um jornal, promovia atividades desportivas e as artes plásticas. Fez ainda parte da Cooperativa Sem Margem e do Jornal Terras d’Ovar, tendo mais tarde colaborado com o jornal Tribuna Press. A Cooperativa Sem Margem trouxe a Ovar poetas e artistas como foi o caso de Ary dos Santos, Carlos do Carmo, a Brigada Vitor Jara, Carlos Alberto Moniz e Maria do Amparo, os Trovante, Mário Laginha entre muitos outros, que por vezes ficavam em casa de Esmeralda Souto, afirmando que o seu lar era um verdadeiro Museu Vivo!-----

Sempre que viajava, Esmeralda Souto trazia uma lembrança para o Museu de Ovar, para grande alegria do Sr. José Augusto, que reuniu uma invejável coleção para usufruto dos utentes e visitantes da instituição. Esmeralda Souto é sócia honorária do Rotary Clube de João Pessoa Norte e faz parte da Casa da Amizade do Rotary de Ovar. -----

No ano de 2002, a Sra. Professora Esmeralda Souto foi eleita Cidadã Pessoense, pela Assembleia Legislativa, e em 2005 é Lhe concedido o título de Cidadã Paraibana e Comendadora da Cultura Brasileira, como forma de reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido em prol da geminação Ovar – João Pessoa. Esmeralda Souto é também cidadã honorária de Elisabeth, New Jersey, nos Estados Unidos da América. -----

Em matéria Social, Esmeralda Souto foi uma das Fundadoras do Centro de Promoção Social do Furadouro e da APADO – Associação Protetora dos Animais Domésticos de Ovar. Atualmente é Presidente da Associação de Pais da Escola Preparatória de Ovar e colabora com o Basquet feminino – Juniores e Seniores da ADO Basquetebol. Foi ainda associada da Cruz Vermelha, da Associação dos Diabéticos de Ovar, do Museu e do Orfeão de Ovar. Integra ainda a CPCJ de Ovar e fez parte do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ovar, da Escola Preparatória e do Conselho Geral do Hospital de Ovar. -----

A Sra. Professora Esmeralda Souto sempre foi conhecida e reconhecida pela forma disponível como atende todos os que se lhe dirigem, ajudando muitas vezes instituições e cidadãos anónimos, até com apoio pecuniário. -----

Assim, reconhecendo a dedicação e entrega à causa pública ao longo de toda a Sua Vida, dando efetivo contributo ao progresso e desenvolvimento do Concelho de Ovar, **proponho que se atribua a Medalha de Mérito Municipal Prata à Cidadã, Esmeralda Souto.** “----

“Proposta de Medalha de Mérito Municipal ao Sr. João da Silva e Costa

João da Silva e Costa Nasceu em S. Martinho da Gândara, em 1940, no dia seguinte aos reis, dia 7 de Janeiro de 1940. -----

Casado, pai de dois filhos. -----

Comerciante da cidade de Ovar. -----

É um dos fundadores da Trupe de Reis Joc Loc e o principal responsável pela Revista Reis, publicação anual, lançada em 1967, por ocasião da homenagem desta trupe à Sra. D^a Maria Amélia Dias Simões.-----

João Costa tinha oito anos, quando ouviu, pela primeira vez, cantar a Trupe da Ovarense, a do Comércio e Indústria e a dos Roxinóis, tendo desde essa data ficado deslumbrado com a iniciativa de cantar os Reis, em Ovar. -----

O Seu pai tinha fixado residência em Ovar e instalado numa loja, em S. Miguel, onde se dedicava ao comércio. No dia de Reis foram visitados pelas trupes que os saudavam e



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

desejavam bom ano, pelo que desde essa data, o Sr. João Costa ficou com o gosto e o desejo de participar numa trupe de Reis. -----

Em 1958 participou na trupe Comércio e Indústria, a qual, posteriormente, viria a desaparecer. Mas foi no ano seguinte, 1959, que um grupo de Amigos resolveu criar a Trupe da JOC, que nesse primeiro ano, saiu à Rua para Cantar os Reis ligada aos escuteiros, com o objetivo de angariar fundos para construir uma sede. Após essa primeira experiência, os Escuteiros não quiseram permanecer e a trupe da JOC ficou sozinha, mantendo a sua atividade e acolhendo, mais tarde a LOC, permanecendo, até hoje, como uma trupe exclusivamente constituída por homens. -----

Ao longo destes 55 anos, o Sr. João Costa participou no Cantar dos Reis em Ovar e em muitos outros locais, dentro e fora do País, cantando uma mensagem de Amor, Paz, Esperança e Fraternidade, para além da oferta do tradicional Bolo Rei proporcionada pela trupe. A trupe Joc Loc sempre assumiu uma preocupação com os mais pobres e desfavorecidos, por isso faziam questão de cantar na extinta Cadeia, em Ovar, no Hospital e na Misericórdia, mas também visitavam os Bairros mais desfavorecidos da cidade, como é o caso do Bairro de S. José e do Poço de Baixo. E os fundos angariados pela trupe revertiam a favor de obras sociais ou da Paróquia de Ovar. -----

Em 1967, em conjunto com António Luís Amador, Emerenciano Rodrigues e José Manuel Ferreira Casaca, funda a Revista Reis, com o intuito de perpetuar esta memória vareira, de divulgar a tradição do Cantar os Reis e consegue registar uma procura significativa, junto da comunidade vareira, residente no País e no estrangeiro.-----

Assim, considerando o real contributo dado, ao longo de dezenas de anos, pelo Sr. João Costa à secular tradição do Cantar os Reis em Ovar, à Sua promoção e divulgação, inclusive internacional, no ano em que o Município candidata esta singular iniciativa a património Imaterial da Cultura Portuguesa, **proponho que a Câmara Municipal de Ovar delibere atribuir ao Sr. João da Silva e Costa a medalha de Mérito Municipal Prata**".-----

“Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal a João da Silva Natária

João da Silva Natária, casado pai de 3 filhos. -----

Nasceu a 05 de Março de 1938. -----

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1975. -----

O Dr. João Natária construiu, ao longo da Sua Vida, um percurso profissional diversificado, socialmente muito envolvido e de participação pública e política, no qual se destaca: -----

- Entre 1957 e 1960 foi responsável pela Biblioteca Itinerante da Fundação Calouste Gulbenkian, com sede em Ovar; -----
- No período entre 1960 e 1965 prestou serviço militar na Força Aérea Portuguesa comandou a esquadrilha de abastecimento e a Polícia Aérea na Base de S. Jacinto. Tendo concluído o serviço militar ativo com a patente de Tenente; -----
- Entre 1965 e 1970 lecionou no Ensino Secundário, tendo sido Professor no Externato N^a Sra. da Esperança, em Ovar, ajudando a formar muitos jovens do Concelho de Ovar. -----
- Em 1970 ingressa na empresa F. Ramada, em Ovar e em 1973 assume a Direção de Recursos Humanos da sociedade; -----
- Entre 1979 e 1982 assume a Direção Geral da filial da empresa F. Ramada de Luanda/Viana, por nomeação conjunta da Administração da empresa e do Ministério da Indústria da República Popular de Angola; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- Em 1983 o Dr. João Natária reassume a Direção de Recursos Humanos no Grupo e uma década depois, entre 1993 e 1995 é nomeado administrador da Universal, empresa participada pela F. Ramada; -----
 - Entre 2003 e 2006 é nomeado Secretário da Sociedade F. Ramada, Aços e Indústrias SA;
 - Entre 2007 e 2014 assume a Presidência do Conselho Fiscal da Cofina SGPS – Altri, SGPS e F. Ramada SGPS; -----
 - Em 2014 é eleito Presidente do Conselho Fiscal da CELBI. -----
 - Ao longo de todo este período o Sr. Dr. João Natária exerceu advocacia, com a Cédula Profissional 2484P e, pontualmente, foi ainda formador do Ensino Profissional. -----
- Da participação e empenhamento público do Sr. Dr. João Natária em prol do desenvolvimento da cidade de Ovar, são também uma referência os seguintes fatos: -----
- Foi membro Fundador do Grupo Atlético Vareiro e da Liga dos Amigos do Hospital de Ovar;-----
 - Associado e participante ativo como membro dos Corpos Sociais em Associações Culturais, Desportivas, Humanitárias e de Solidariedade Social, com especial destaque para a Assoc. Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ovar, à qual está ligado há várias dezenas de anos, tendo sido Presidente da Direção entre 1971 e 1980 e Presidente da Assembleia Geral desde 2001, e para o Centro de Promoção Social do Furadouro, ao qual tem dado muitas das suas horas de trabalho e lazer, com sacrifício da família e do seu tempo de descanso.-----
 - Foi Presidente do Conselho Consultivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo, em Ovar, por nomeação do Ministério da Saúde. -----
- Em complemento de todo este percurso, foi colaborador de vários Jornais Regionais, ao longo da Sua vida.-----
- Do apelo à participação na vida pública, resultou de igual modo a participação na vida política concelhia do Sr. Dr. João Natária, pelo que:-----
- Em 1977 foi eleito Vereador da Câmara Municipal de Ovar, independente e em representação da FEPU – Frente Eleitoral do Povo Unido, tendo sido nomeado Vice-presidente da Câmara, substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----
 - Em 1997 foi eleito vereador da Câmara Municipal de Ovar, em regime de não permanência, em representação do Partido Social Democrata, no mandato de 1997 a 2001. -
- Aos 76 anos, o Dr. João Natária revela ainda uma jovialidade, simpatia e dinâmica invulgares, que o caracterizam e sempre acompanharam ao longo da sua vida. Por tudo isto, proponho que a Câmara Municipal de Ovar delibere atribuir **a Medalha de Mérito Municipal Prata ao Exmo. Sr. Dr. João da Silva Natária.**”-----

PROPOSTA

Atribuição de Medalha de Mérito Municipal ao Sr. José de Oliveira Muge

José de Oliveira Muge nasceu, em 1939, na freguesia de Ovar e herdou a vocação musical de seu pai, Manuel de Pereira Muge, reiseiro e ensaiador de contradanças. -----

Aprende, desde terna idade, a tocar violão com o reiseiro Luiz da Inácia e, com apenas 16 anos, inicia uma ligação ao Orfeão de Ovar, que perdura há mais de 6 décadas, no qual criou o Quarteto Vocal, a Orquestra Privativa do Orfeão de Ovar e onde se tornou uma figura incontornável na produção de Operetas, Teatro de Revista e do Cantar dos Reis. A sua



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

influência no Cantar dos Reis é decisiva no enquadramento atual desta forma de arte, tão singularmente vareira, que motivou a homenagem efetuada por esta autarquia, em 10 de Maio de 2014, e contribuiu para que fosse possível a preparação de uma candidatura a Património Imaterial.-----

A sua apetência para a criação, e divulgação, da música popular levou à criação de conjuntos vareiros, desde inícios da década de cinquenta do século passado, fossem eles para acompanhar grande nomes da musica nacional nas festas sanjoaninas da Associação Desportiva Ovarense - como Rui Mascarenhas, Virgílio Cervantes, Alcina Amaral ou Maria Clara Pinto - ou conjuntos como, a título de exemplo, “Os Milionários do Ritmo”, “MelodyOvar” e, os internacionalmente conhecidos, Conjunto de Oliveira Muge. -----

O Conjunto de Oliveira Muge é uma entidade musical reconhecida em livros, discos, textos e ensaios sobre música popular. Mas, de forma mais marcante, o seu nome ficou inscrito na memória de todos os que, durante mais de cinquenta anos, usufruíram, de um dos seus concertos – e foram largas centenas - aparições em revistas, televisão, rádio e jornais. -----

Recordamos também o êxito internacional que foi a “Mãe” que com uma mistura da música e letra, de tal forma poderosa, tornou-se um hino para gerações de portugueses apenas pela simplicidade do sentimento que lhe subjaz e foi a força inspirador dos multipremiados filmes “Meu Querido Mês de Agosto” e “Tabu” do jovem realizador português Miguel Gomes. -----

Tendo voltado a Ovar, no final da década de setenta, a sua apetência pela criação musical continuou e com ela ressurgiu o Conjunto de Oliveira Muge no Restaurante Progresso, a divulgação do cancionero popular vareiro em diversos grupos etnográficos, a participação, orquestração e produção de vários grupos Corais, de origem litúrgica ou laica, e a formação dos mais jovens. -----

É na formação que José de Oliveira Muge marca toda uma geração de jovens vareiro com a criação da Escola de Música de Oliveira Muge, no Orfeão de Ovar e com a sua loja “O Mundo da Canção”. -----

O reconhecimento da importância do trabalho efetuado por José de Oliveira Muge é, para esta autarquia, também, o reconhecimento de todos os que, ao longo de décadas, têm levado a cultura popular vareira por todo o país, e mesmo ao estrangeiro, contribuindo para o prestígio do Município de Ovar e das suas gentes, pelo que proponho que a Câmara Municipal de Ovar atribua a **Medalha de Mérito Municipal – Prata ao Sr. José de Oliveira Muge.**”-----

**“Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal à
Sra. Eng^a Maria Cecília Reis de Almeida Oliveira**

Nasceu em Cortegaça, a 21 de Janeiro de 1952; -----

Licenciada em Engenharia Química pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em 1974; -----

Realizou com sucesso o curso de Especialização, pós-licenciatura, através do Curso de Valorização Técnica Orientado para a Administração Escolar. -----

Concluiu estágio clássico em Física e Química, realizado no Liceu Dr. Manuel Laranjeira, em Espinho, no ano letivo 1978-79; -----

ATIVIDADE PROFISSIONAL:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- Professora do ensino Secundário desde 1975; A exercer funções na Escola Secundária C/ 3ºCEB José Macedo Fragateiro, hoje integrada no Agrupamento de Escolas de Ovar, em Ovar, desde o ano letivo 1980-81, no Grupo de Recrutamento 510; -----
- Diretora de Instalações, Diretora de Turma, coordenadora dos diretores de turma, membro doe conselhos pedagógicos;-----
- Vice - Presidente do Conselho Diretivo de 1983 a 1988; -----
- Presidente do Conselho Diretivo ou Conselho Executivo, Presidente do Conselho Pedagógico e Presidente do Conselho Administrativo desde 1988; -----
- Diretora da Escola Secundária José Macedo Fragateiro de 2009 a 2012; -----
- Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Ovar em 2012/2013, e por inerência presidente do conselho pedagógico e do conselho administrativo (funções que exerce desde 1988);-----
- Diretora do agrupamento de Escolas de Ovar, Presidente do Conselho Pedagógico e Presidente do Conselho Administrativo desde Julho de 2013.-----

OUTROS DADOS: -----

- Membro da Comissão Pedagógica do Centro de Formação da Associação de Escolas do Concelho de Ovar, desde a sua criação em 1992/93 e até à sua reformulação; -----
 - Membro da Comissão Pedagógica do Centro de Formação InterMunicipal de Estarreja, Murtosa e Ovar (Centro resultante da reformulação do supracitado); -----
 - Membro do Conselho de Escolas, desde a sua criação em 2007, eleita na lista de Aveiro (DREC) até 2013; -----
 - Membro da Sociedade Portuguesa de Química,-----
 - Sócia dos Bombeiros Voluntários de Ovar e dos Bombeiros Voluntários de Esmoriz; ----
 - Membro da Liga dos Amigos do Hospital de Ovar e da Liga Portuguesa contra a Fome;--
 - Irmã da Santa Casa de Misericórdia de Ovar; -----
 - Membro do 1º Conselho Municipal de Educação, do concelho de Ovar como representante do ensino secundário público, (2003);-----
 - Foi Membro da Comissão Alargada da CPCJ; -----
 - Candidata a deputada à Assembleia da República em 1995, função exercida pouco tempo;
 - Membro da Assembleia Municipal de Ovar desde 2001
- Integrou de várias Comissões Políticas Concelhias do PSD Ovar, foi Presidente da Mesa do Plenário de secção de Ovar, -----

A Sra. Eng^a Maria Cecília Oliveira dedicou a sua vida profissional ao ensino e à docência, tendo assumido a presidência do Conselho Diretivo da Escola Secundária José Macedo Fragateiro a 8 de maio de 1988 e, posteriormente, a direção do Agrupamento de Escolas de Ovar. Ou seja, há mais de 25 anos que dirige aquele estabelecimento de ensino e, atualmente, é responsável, por mais de uma dezena de escolas e jardins-de-infância que integram o Agrupamento de Ovar, com vários graus de ensino e centenas de alunos, provenientes de toda a Região. -----

Ao longo do seu percurso profissional e da Sua vida pública, a Sra. Eng^a Cecília Oliveira sempre demonstrou um caráter determinado e convicto dos seus princípios, defendendo intransigentemente os valores do respeito, da lealdade, da solidariedade, do trabalho, do rigor e do profissionalismo, que a transformaram numa figura incontornável da comunidade local e numa referência da população escolar. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Ao longo de dezenas de anos a Sra. Eng^a Cecília Oliveira ajudou a formar e a educar centenas de crianças e jovens do Concelho, que dela guardam amizade e respeito, um exemplo e uma referência pelos valores e pela prática do quotidiano, na batalha pela justiça, pela equidade e pela construção de uma sociedade mais esclarecida e informada. Foi sob a Sua Direção que a Escola Macedo Fragateiro conquistou diversos projetos, equipamentos e intervenções de fundo que a transformaram numa das Escolas referência da comunidade escolar da Região. -----

Assim, e reconhecendo a dedicação e o contributo efetivo prestado pela Sra. Eng^a Maria Cecília Oliveira à Educação e formação de centenas de jovens, hoje adultos do Concelho de Ovar, mas também a mais-valia, conhecimento e experiencia que sempre emprestou ao assumir a liderança das várias equipas que integrou, nomeadamente na Escola Secundária Dr. José Macedo Fragateiro, **proponho que a Câmara Municipal de Ovar atribua à Sra. Eng^a Cecília Oliveira a medalha de Mérito Municipal Prata.** “ -----

**Proposta de Atribuição de Medalha de Mérito Municipal à
Associação Protetora dos Animais Domésticos de Ovar (APADO)**

A 14 de Julho de 1989 foi constituída em Ovar, através de escritura pública lavrada no Cartório Notarial de Ovar, a Associação Protetora dos Animais Domésticos de Ovar (APADO), em resultado da congregação de esforços e de sonhos de um conjunto de pessoas, preocupadas com o crescente abandono de animais domésticos e com os maus tratos que, muitas vezes, lhes são infligidos. -----

Os fundadores da APADO foram: Maria Antónia, Benilde Marques, Celina Terra, Irene Malheiro, Mestre Armando, Lúcia Martins, Maria Alice Nobre, Conceição Pinho, Conceição Marques, Esmeralda Souto, Fernando Raimundo Rodrigues, Margarida Corte Real, Emília Fragateiro e o Sr. Padre Bastos, os quais tinham como principais objetivos: -----

- Proteger os animais domésticos, centrando a sua atividade em especial nos canídeos; ----
- Manter e desenvolver um canil, onde são acolhidos e tratados os animais, tendo em vista o seu bem-estar; -----

- Auxiliar as Autoridades Administrativas e Municipais na execução das Leis e posturas que digam respeito aos animais domésticos; -----

Atualmente a APADO acolhe cerca de 350 animais abandonados, mal tratados ou negligenciados, realizando como principais atividades: -----

- Limpeza, arrumação e organização diária das instalações; -----
- Preparação e distribuição de alimentação aos animais; -----
- Promoção da adoção dos animais acolhidos; -----
- Promoção e incentivo ao voluntariado; -----
- Acolhimento dos visitantes, entre outras. -----

Com vista à angariação de fundos para a regular atividade da APADO e para a sensibilização da população em geral para os direitos dos animais, a associação desenvolve várias atividades e eventos, com impacto na comunidade local, observando-se como principais parceiros – financiadoras: -----

- Entidades públicas, como a Câmara Municipal de Ovar e a União de Freguesias de Ovar, S. João, Arada e S. Vicente de Pereira Jusã;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- Entidades privadas como é o caso da empresa Sorgal, que suporta parcialmente a alimentação dos animais, bem como a cadeia de supermercados Modelo/Continente. Para além de Clinicas Veterinárias que prestam assistência aos animais, praticando preços com desconto para sócios e outras formas de colaboração. -----

Nos últimos anos, a APADO apesar das dificuldades tem registado um maior interesse e sensibilidade da população em geral para a causa dos animais, verificando-se que a divulgação da Associação nas Redes Sociais tem permitido uma maior aproximação à Comunidade Local e visibilidade de iniciativas, como são a Cãominhada anual e as conferencias sobre a matéria. -----

Assim, considerando a atividade desenvolvida pela APADO – Associação Protetora dos Animais Domésticos de Ovar, ao longo dos últimos 25 anos, dando contributo à defesa e promoção dos animais e à saúde e segurança públicas, proponho que a **Câmara Municipal de Ovar delibere atribuir a esta instituição uma Medalha de Mérito Municipal Cobre.** “

Deliberação nº 406/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, após votação por voto secreto, aprovar as propostas. ---

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS A TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR. -----

A informação dos serviços é do seguinte teor: -----

RELAÇÃO DE TRABALHADORES COM 20 ANOS DE SERVIÇO EFECTIVO, COMPLETOS NO PERÍODO DE 26-07-2013 A 25-07-2014			
Nome	Categoria	Data de admissão	Observações
Rosa Salomé Silva Ermida Proença	Assistente Técnica	01/08/1993	
Mário Rui Fonseca Costa	Assistente Operacional	01/11/1993	
Ana Margarida Jacinta Rocha Poças	Assistente Técnica	01/03/1994	
Maria da Graça Silva Campos	Assistente Técnica	11/04/1994	
António Oliveira Maia	Assistente Operacional	11/04/1994	
Flávio Moreira Silva	Assistente Operacional	11/04/1994	
João Moreira Silva Pereira	Assistente Operacional	11/04/1994	
Lauro Manuel Santos Oliveira Resende	Assistente Operacional	11/04/1994	



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Nos termos da Secção 4, artigo 14º e seguintes, do Regulamento das Distinções Honoríficas, "a Medalha de Bons Serviços destina-se a agraciar os trabalhadores municipais que, tendo servido o Município durante um período superior a 20 anos, se tenham distinguido no desempenho das suas tarefas por assiduidade, zelo e dedicação ou por outros motivos que dignifiquem a função". Para este efeito, tem sido considerado como motivo impeditivo da sua atribuição a existência de pena disciplinar e a classificação de serviço inferior a BOM, o que não se verifica relativamente aqueles trabalhadores.

Assim, todos os trabalhadores reúnem os requisitos para atribuição da Medalha de Bons Serviços.

Deliberação nº 407/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

REALIZAÇÃO DA OVARURAL - 1ª FEIRA AGRÍCOLA E DA RAÇA MARINHOA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OVAR E A COOPERATIVA AGRÍCOLA DO CONCELHO DE OVAR, CRL. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que, com o presente Protocolo, pretende-se apoiar a realização desta iniciativa, numa freguesia com forte ligação ao meio rural, de forma a que seja uma iniciativa que se consolide nos próximos anos e possa vir a ser um pólo dinamizador da atividade rural no concelho. -----

Deliberação nº 408/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração.-----

PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS - PEDIDO APRESENTADO PELO GRUPO DE AÇÃO SOCIAL DE S. VICENTE DE PEREIRA. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o presente apoio se destina a fazer face a despesas extraordinárias não previstas nos projetos que esta Instituição tem vindo a concretizar, pelo que vem solicitar um apoio adicional ao atribuído no âmbito do Apoio ao Associativismo. -----

O senhor Vereador Vitor Ferreira, considerou que a folga financeira do município possibilita apoiar estas situações extraordinárias. No entanto, estas decisões abrem precedentes, salientando que se deve respeitar os procedimentos e prazos previstos para estes apoios. -----

Deliberação nº 409/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

PROPOSTA DE APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "MÚSICA NA RUA" ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA ACADEMIA DE MÚSICA DO ORFEÃO DE OVAR. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

O senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o presente apoio é motivado pela impossibilidade da Câmara Municipal apoiar com a cedência de equipamento de som e iluminação, como tinha sido solicitado pela Instituição. -----

O senhor Vereador Domingos Silva, não participou na discussão e votação do assunto, por se considerar impedido, por ter feito parte dos atuais órgãos sociais do Orfeão de Ovar. -----

Deliberação nº 410/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

PROPOSTA DE APOIO ÀS FESTAS DE SÃO PEDRO DE MACEDA ENQUANTO ATIVIDADES DE INTERESSE MUNICIPAL DE NATUREZA CULTURAL E RECREATIVA. -----

Deliberação nº 411/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

PROPOSTA DE APOIO ÀS FESTAS EM HONRA A S. BENTO E Nª SRª DAS NECESSIDADES, ENQUANTO ATIVIDADES DE INTERESSE MUNICIPAL DE NATUREZA CULTURAL E RECREATIVA. -----

Deliberação nº 412/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PÃO-DE-LÓ DE OVAR. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que a Associação esteve presente, a convite da CIRA, numa iniciativa que teve lugar na Feira Internacional de Lisboa, durante uma semana.-----

Deliberação nº 413/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro.-----

PROPOSTA DE APOIO AO CLUBE DE ATLETISMO DE OVAR, PELA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL NOS CAMPEONATOS MUNDIAIS DE ATLETISMO VETERANOS DE PISTA COBERTA NA CIDADE DE BUDAPESTE, HUNGRIA. -----

Deliberação nº 414/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

PROPOSTA DE APOIO AO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE GUILHOVAI - PARTICIPAÇÃO DO ATLETA MANUEL VALENTE FERREIRA NO CAMPEONATO EUROPEU DE ATLETISMO - VETERANOS. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

O senhor Vereador Vitor Ferreira considerou que este apoio vai para além do previsto no regulamento, não estando salvaguardado o princípio da equidade relativamente a outros apoios para situações idênticas. -----

O senhor Vereador Domingos Silva esclareceu que o atleta em causa não está inscrito na respetiva federação, que por essa razão não se enquadra no regulamento, revestindo-se este apoio de um caráter extraordinário.-----

Deliberação nº 415/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, sugerindo ao atleta a sua inscrição na respetiva Federação, para enquadramento do Regulamento Municipal.--

PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES - EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DAS COBERTURAS DA ESCOLA BÁSICA 2,3 ANTÓNIO DIAS SIMÕES, EM OVAR.-----

Deliberação nº 416/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e o respetivo acordo de colaboração. -----

PROCOLO DE COLABORAÇÃO COM O MUSEU OLIVEIRA LOPES - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO.-----

Deliberação nº 417/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de retificação. -----

RECUPERAÇÃO DOS PAINÉIS DE AZULEJOS EXISTENTES NAS ESTAÇÕES DE CAMINHO DE FERRO DE OVAR E ESMORIZ - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A REFER - PATRIMÓNIO E ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., A UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA E SERVIÇOS SOCIAIS E CULTURAIS DOS TRABALHADORES MUNICÍPIO DE OVAR - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO.-----

Deliberação nº 418/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração.-----

OPÇÃO DE VENDA DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OVAR NO CAPITAL SOCIAL DA ERSUC, S.A..-----

A informação dos serviços é do seguinte teor. -----

“Na sequência da publicação da Lei 35/2013, de 11 de Junho e do Decreto-lei 92/2013, de 11 de Julho, e em coerência e concretização do Programa do XIX Governo Constitucional e da Lei 64-A/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou as Grandes Opções do Plano para 2012-2015, encontrando-se em curso o processo que visa a autonomização do setor dos resíduos e a sua abertura ao setor privado, em 14.04.2014, a Câmara Municipal de Ovar



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

acusou receção de uma comunicação, registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 11176, enviada pela Parpública – Participações Públicas (SGPS), SA e AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, referente ao assunto em epígrafe identificado, na qual pode ser-se, nomeadamente, o seguinte, que se transcreve pela clareza do enquadramento e *explicitação* da matéria que aqui nos ocupa:-----

“(…)

No referido contexto, foi aprovado o processo de reprivatização da Empresa Geral do Fomento, SA (“EGF”), empresa totalmente detida pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA (“AdP”), nos termos do Decreto-lei 45/2014, de 20 de Março, e de Resolução de Conselho de Ministros nº 30/2014, de 8 de Abril (“Processo de Privatização”).-----

O referido Processo de Privatização, o qual inclui um concurso público sob a condução da Parpública – Participações Públicas, SGPS,SA, prevê e regula a atribuição, a cada Município que detenha participações sociais no capital das entidades gestoras de sistemas multimunicipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos de que a EGF é também acionista, de um direito de alienação da totalidade das referidas participações sociais (“Opção de Venda”) nas mesmas condições de venda das participações sociais detidas pelo Estado.-----

Saliente-se ainda que, nos termos do Processo de Privatização, os Municípios acionistas da ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA que decidam não exercer a Opção de Venda serão, em qualquer caso, titulares de um direito de preferência na aquisição das ações que venham a ser objeto de Opção de venda exercida por Outros Municípios acionistas (“Direito de Preferência”)-----

(…)”.

Com efeito, *abre-se aqui um parênteses*, para efetuar a referência expressa ao disposto no artigo 11º do Decreto-lei 45/2014, de 20 de Março [diploma que aprovou o processo de privatização da EGF, SA], que estatui que:-----

“Artigo 11º

Opção de venda e direito de preferência

“1 – No âmbito do presente processo de reprivatização é concedido aos municípios direito de alienação das participações sociais por aqueles detidas no capital das entidades gestoras de sistemas multimunicipais nas quais a EGF é acionista.-----

2 – A alienação referida no número anterior está sujeita ao exercício de direito de preferência por parte de municípios que detenham participações no capital da mesma entidade gestora e que tenham decidido não alinear as respetivas ações.-----

3 – Os direitos previstos nos números anteriores prevalecem sobre quaisquer outros direitos com o mesmo objeto que tenham natureza estatutária ou contratual, os quais não se aplicam à dita alienação ou ao exercício do direito de preferência.-----

4 – Os direitos previstos no presente artigo são exercidos nos termos e condições, designadamente de prazo e de preço, a fixar no caderno de encargos e, em qualquer caso, desde que se concretize a transmissão das ações representativas do capital da EGF para o concorrente vencedor”-----

Por sua vez, a Resolução do Conselho de Ministros 30/2014, de 8 de Abril, que aprovou o caderno de encargos do concurso relativo à alienação de um lote indivisível de



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

10.640.000 ações da Empresa Geral de Fomento, SA, detidas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, que represente 95% do capital social da EGF, SA, contém disposições análogas, nos seguintes termos: -----

*“Artigo 41º**Opção de venda*

1 – Os municípios que detenham participações no capital das entidades gestoras de sistemas multimunicipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos de que a EGF também é acionista, têm o direito de alienar a totalidade das referidas participações à EGF ou aos municípios acionistas que exerçam o direito de preferência na aquisição de tais participações, nos termos previstos no artigo 45º, adiante designado por opção de venda. ----

2 – A possibilidade de exercício da opção de venda é comunicada a cada município pela PARPÚBLICA e pela AdP imediatamente a seguir à publicação do anúncio do processo de reprivatização previsto no nº 1 do artigo 3º, por meio de carta, entreguem mão própria, registando-se a respetiva receção por via de protocolo, adiante designada por carta de opção de venda.-----

*Artigo 42º**Comunicação da intenção de exercício da opção de venda*

1 – Os municípios que pretendam exercer a opção de venda comunicam a intenção do seu exercício por meio de carta redigida de acordo com a minuta anexa à carta de opção de venda, a entregar à AdP até às 17h00 do 30.º dia a contar da data de receção da carta de opção de venda.-----

2 – A falta de entrega de carta à AdP a comunicar a intenção de exercício da opção de venda nos termos previstos no número anterior implica a caducidade da opção de venda. -

*Artigo 43º**Preço de venda*

1 – Os municípios declaram na comunicação prevista no artigo anterior que se obrigam a vender a totalidade da sua participação na entidade gestora da qual são acionistas à EGF ou aos municípios acionistas que exerçam o respetivo direito de preferência previsto no artigo 45º, desde que o preço de venda por ação atinja um determinado valor mínimo, aceite por si na referida comunicação.-----

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os municípios têm o direito de vender por preço inferior ao valor mínimo definido desde que o comuniquem no prazo de sete dias a contar da publicação da resolução de Conselho de Ministros que aprove o concorrente vencedor do processo de reprivatização”. -----

Em cumprimento do disposto pelo *legislador*, através da referida comunicação datada de 14.04.2014, o Município de Ovar, na qualidade de titular de participação social no capital da ERSUC, SA, foi notificado para “*se assim o desejar, exercer a Opção de venda nos termos e condições constantes da minuta da carta [remetida] em anexo (“Carta”)*”, mediante a respetiva assinatura e envio à AdP, SA, até às 17.00 horas do dia 14.05.2014. -----

Foi, ainda, acrescentado, que: -----

“Chama-se a atenção para o facto de que o preço final por cada ação poderá ser superior ao preço indicado na carta, dependendo da proposta que venha a ser escolhida. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

O não envio desta Carta à AdP no prazo indicado implicará a caducidade desta Opção de Venda”.

E conclui-se, que:

“Por esta via, os Municípios terão nova oportunidade de participar ativamente no processo de reestruturação do setor, já iniciado com a aprovação do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020), do novo Regulamento Tarifário, bem como dos novos Estatutos da ERSAR, a qual permitirá assegurar a continuidade, universalidade e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais de recolha e tratamento de resíduos urbanos. --

Releva-se que este processo não prejudica a validade e cumprimento dos acordos parassociais e demais compromissos contratuais vigentes”.

Nos termos da minuta da *Carta de Opção de venda*, o preço mínimo de venda de cada uma das ações, que constituem a participação de 2,29% do Município de Ovar no capital social da ERSUC, SA, à EGF, SA, é de € 10,577, correspondente ao valor do capital social à data de 31.12.2013 da ERSUC, SA dividido pelo número de ações representativas do capital social da empresa.

Após a apresentação de pedidos de esclarecimentos, em 08.05.2014, junto da AdP, SA, remetidos através de ofício nº 5485/DAJF, tendentes à *confirmação* do entendimento da necessária sujeição da decisão de exercício do direito de opção de venda e alienação da participação social do Município de Ovar a deliberação da Assembleia Municipal, atento o valor *estimado* e o disposto nos artigos 25º, 1, n) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, 3º, 60º e 61º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto e 8º, 1 e 2 da Lei 133/2013, de 3 de Outubro, sujeitando-se, conseqüentemente, o exercício do direito de opção de venda a *condição* – o que foi confirmado, através de comunicação datada de 09.05.2014, da AdP, SA, na qual pode ler-se, *“Não vemos qualquer inconveniente em que V. Exas. condicionem à deliberação favorável da Assembleia Municipal de Ovar os efeitos da opção de venda da totalidade da participação na ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA”*, sendo que, *“Caso a decisão da Assembleia Municipal venha ser desfavorável a dita opção de venda deixa de produzir efeitos”* –, foi enviada a *Carta*, através de ofício nº 5607/DAJF, de 13.05.2014 e após *reenviada*, face a novo *pedido*, nos exatos termos da minuta recebida, através do ofício nº 6841/DAJF, de 05.06.2014, do seguinte teor, que se transcreve integralmente:

“Assunto: COMUNICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OPÇÃO DE VENDA DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA ERSUC – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CENTRO, SA, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA EGF

Exmo. Senhor Presidente,

Fazemos referência à Vossa Carta ref^o s1011400030, datada de 14 de Abril de 2014 (“Carta Opção de Venda”), cujo teor declaramos conhecer e aceitar. Salvo quando do contexto resulte sentido diverso, os termos iniciados por maiúscula na presente carta terão o significado que lhes é atribuído na Carta Opção de Venda.

O Município, na qualidade de acionista da ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA, a qual é a entidade gestora do Sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva,



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Litoral Centro, em cujo capital social detém uma participação de 2,29% (“Participação”), vem declarar que se obriga a vender à também acionista Empresa Geral de Fomento, SA (“EGF”) a totalidade (e não apenas parte) da sua Participação, livre de quaisquer ónus ou encargos, desde que o preço de venda por ação seja, no mínimo, de € 10,577 (dez euros, cinquenta e sete cêntimos e sete décimas de cêntimo), o qual corresponde ao valor do capital próprio à data de 31 de Dezembro de 2013 da ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA dividido pelo número total de ações representativas do capital social da ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA. -----

Não obstante o atrás referido e sem que tal consubstancie uma obrigação, reserva-se o Município o direito de vender à EGF a sua Participação, por preço inferior ao acima identificado, tal como este Município venha a comunicar, por escrito, à AdP, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da publicação da Resolução de Conselho de Ministros que selecione a entidade adjudicatária do Processo de Privatização. -----

Mais declaramos ter conhecimento de que a venda da nossa Participação poderá vir a ser realizada a favor de outro(s) Município(s) acionista(s) da ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA que venha(m) a exercer o Direito de Preferência que lhe(s) foi atribuído, nos termos do Processo de Privatização (“Direito de Preferência”). -----

Em qualquer das situações, a venda da totalidade da nossa Participação (à EGF ou ao(s) Município(s) preferente(s)) será feita na mesma data ou em data próxima da venda das ações da EGF à entidade adjudicatária do Processo de Privatização. -----

Até à concretização da venda da Participação nos termos acima referidos, e como condição da mesma, obrigamo-nos a obter todos os consentimentos, aprovações e renúncias necessárias, e bem assim, a praticar todos os atos necessários com vista ao seu legítimo exercício. -----

*Com os melhores cumprimentos. -----
(...)”.*

Aliás, em conformidade com o exposto, a referida Carta, remetida à AdP, SA, foi acompanhada do ofício nº 6840/DAJF, de 05.06.2014, através do qual foi acentuado que, “(...) o Município de Ovar não pode deixar de manifestar, por esta via, junto de V. Exa. – aliás, em consonância com o pedido de esclarecimentos formulado através do nosso ofício nº 5485/DAJF, de 08.05.2014 e da resposta recebida, em 12.05.2014 – que os efeitos da opção de venda da totalidade da sua participação societária na ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA, ficam condicionados à deliberação favorável da Assembleia Municipal de Ovar, a quem compete a respetiva autorização, nos termos legais”. -----

Em 14.05.2014, foi por nós elaborada informação, através da qual foi proposta a pronúncia, no âmbito do processo e das respetivas competências, da Divisão Financeira e da Divisão de Ambiente, que mereceu o despacho de concordância do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15.05.2014. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Em conformidade, foi elaborada a Informação nº 78/SCDF/VH, de 02.07.2014, através da qual pugnou-se por efetuar a demonstração da *racionalidade económica* associada à eventual decisão de alienação da participação social do Município de Ovar, numa ótica de custo-benefício, que, *por razões de sistematização*, aqui se reproduz para todos os devidos efeitos:-----

“Assunto: Opção de venda da participação no Capital Social da ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., no âmbito de privatização da EGF.

Em resposta ao solicitado pela Exma. Sra. Dra. Susana Pinto, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, por despacho de 14.05.2014 (SGD nº 14070 de 12.05.2014), procedeu-se a análise financeira do valor das ações detidas no Capital Social da ERSUC, bem como, dos benefícios e encargos a suportar no futuro, no cenário hipotético de alienação dessas mesmas ações. -----

Pelo exposto, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O Capital Social da ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A. é de 8.500.000€, representado por 1.700.000 ações com o valor nominal de 5€, sendo detido maioritariamente pela Empresa Geral do Fomento S.A. com uma posição de 51,461%. -----

2. O Município de Ovar detém uma participação no Capital Social da ERSUC de 2,286% (38.864 ações), contabilizada como Investimento Financeiro, ao valor nominal de 5€, correspondendo o montante de 194.320€. -----

3. Perante a expectativa de venda das ações da ERSUC detidas pelo Município de Ovar à acionista Empresa Geral do Fomento S.A., afigura-se necessário proceder-se à valorização do preço de venda das ações, que, na falta de cotação bolsista e da aplicação de Modelos Financeiros, encontra na determinação do **Valor Contabilístico da Ação um critério possível, o qual se encontra espelhado no ofício nº 5607/DAJF de 13.05.2014.** -----

4. Analisado o Relatório e Contas 2013 da ERSUC, procedeu-se ao cálculo do Valor Contabilístico da ação, conforme se apresenta: -----

<p>Valor Contabilístico da Ação (VCA) = Capital Próprio / N° de Ações = 17.981.005 € / 1.700.000 € = 10,577 € -----</p>

5. Tendo por base o Valor Contabilístico da Ação (10,577€), foi calculada uma estimativa para o Valor de Realização da Venda, -----

<p>Valor Realização da Venda = VCA x n° ações detidas pelo Município = 10,577 € x 38.864 = 411.064,53€</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

6. O valor determinado no ponto anterior, representa uma **valorização de 112%** (216.744,53€ em valor absoluto) da Participação no Capital Social da ERSUC. -----

7. No que se refere aos **Dividendos** distribuídos pela ERSUC, foi determinada a respetiva rentabilidade anual face ao Capital Investido. -----

Capital Investido		194 320,00 €			
	2013	2012	2011	2010	
Dividendo arrecadado líquido	6 296,68 €	5 889,45 €	3 352,22 €	3 753,86 €	
Rentabilidade Capital Investido	3,24%	3,03%	1,73%	1,93%	
Média (Dividendo arrecadado líquido)	4 823,05 €				
Média (Rentabilidade Capital Investido)	2,48%				

Entre 2010 e 2013, verifica-se uma tendência de aumento dos dividendos arrecadados, ressalvado o dividendo de 2011 que apresenta uma redução de 401,64 € face a 2010. -----

Em termos médios, o Município de Ovar nos últimos quatro anos arrecadou anualmente 4.823,02€ em Dividendos, o que representa uma rentabilidade média de 2,48%.

8. No pressuposto de venda da participação no Capital Social da ERSUC e assumindo um encaixe financeiro correspondente ao Valor Contabilístico da Ação, no montante de 411.064,53€, foi efetuada estimativa do retorno financeiro obtido em **Aplicação Financeira alternativa**, considerando-se para o efeito um **Depósito a Prazo a um ano**. -----

Após consulta a Instituições Financeiras, a melhor taxa foi atribuída pelo banco Millennium BCP (TANB de 2,6%), com um juro líquido anual de 8.015,76€, conforme quadro seguinte: -----

Aplicação Financeira	Montante	TANB	IRC	Juro Líquido
Depósito a Prazo a 1 ano	411 064,53 €	2,60%	25%	8 015,76 €

9. Em síntese, perante a possibilidade de alienação da Participação no Capital Social da ERSUC a 10,577€ p/ ação, o Município de Ovar arrecadaria 411.064,53€, o que representa uma valorização de 112% do Capital Investido. -----

Efetuada análise do retorno financeiro obtido com os dividendos arrecadados nos últimos quatro exercícios, apurou-se um dividendo médio anual de 4.823,05€, traduzindo-se numa rentabilidade média de 2,48% do Capital Investido. -----

Com o intuito de obter valores comparativos para os anteriormente expostos, foi efetuada simulação do retorno obtido numa Aplicação Financeira sob a forma de Depósito a Prazo a um ano, assumindo para o efeito um encaixe financeiro pela venda das ações de 411.064,53€. O retorno anual estimado para este tipo de aplicação é de 8.015,76€, a uma TANB de 2,60%, o que se consubstancia num acréscimo significativo comparativamente ao retorno obtido pelo recebimento de dividendos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Acresce ao exposto, o facto da constituição de um Depósito a Prazo, com mobilização antecipada, comparativamente à Aplicação Financeira atual, em Capital Social de empresa não cotada em bolsa, constituir um acréscimo de Liquidez no Ativo do Município. -----

Face aos valores expostos e pressupondo tudo o resto constante, a alienação da Participação no Capital Social da ERSUC, encontra nos cálculos efetuados racionalidade económica. -----

À consideração superior". -----

Nestes termos, tendo presente o enquadramento de facto e de direito que fica exposto, a análise económica efetuada e a comunicação da intenção do exercício de *opção de venda* perscrutada pela Câmara Municipal, tendo em vista a habilitação do órgão competente para a tomada de decisão sobre a matéria, afigura-se oportuno, *sinteticamente*, aduzir ainda seguinte:-----

- A comunicação do exercício de opção de venda da participação social do Município de Ovar no capital da ERSUC, SA, no âmbito do processo de privatização da EGF, efetuada através do ofício nº 6841/DAJF, de 05.06.2014, respeita integralmente o disposto nos artigos 11º do Decreto-lei 45/2014, de 20 de Março e 41º a 43º da Resolução do Conselho de Ministros 30/2014, de 8 de Abril, traduzindo uma *mera intenção* ou propósito, que, a não ser expresso oportuna e atempadamente, impediria a eventual alinação das ações nas condições exaradas, em virtude de caducidade do direito de opção de venda;-----

- A decisão e a efetivação da venda ficam sempre dependentes de deliberação favorável da Assembleia Municipal, que, a não ser concedida, implica a não produção de efeitos da comunicação de *opção de venda* efetuada e a consequente inadmissibilidade de alinação da totalidade da participação societária do Município de Ovar na ERSUC, SA; -----

- O valor mínimo de venda, livre de ónus e encargos, por ação é de € 10,577, salvo se for comunicado, por escrito à AdP, SA, no prazo de 7 dias, a contar da publicação da Resolução do Conselho de Ministros que selecione a entidade adjudicatária do processo de privatização a aceitação de venda por um preço unitário inferior; -----

- Consequentemente, trata-se de *prerrogativa* que deverá integrar a deliberação a proferir pela Assembleia Municipal; -----

- É expectável que o valor de venda por ação não sofra diminuição face ao valor obtido em função da divisão do capital próprio da ERSUC, SA pelo número de ações representativas do capital social da empresa, obtendo antes *valorização*, atento o funcionamento as *regras de mercado* e da concorrência, em função do número de entidades interessadas já selecionadas no procedimento de concurso público;-----

- O preço de venda da totalidade da participação social detida pelo Município de Ovar no capital da ERSUC, SA, tendo presente o valor mínimo fixado, é de € 411.064,53, correspondendo à perção de *receita municipal*, valorizada no montante de € 216.744,53,



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

face ao investimento financeiro efetuado e contabilizado, tendo presente o valor nominal de € 5,00, no montante global de € 194.320,00; -----

- Trata-se de receita municipal a *aplicar* na prossecução das atribuições e competências municipais, em função das necessidades mais vincadas e dos objetivos estratégicos do Município de Ovar, sem prejuízo, ainda, da eventual realização de aplicação financeira, com os expectáveis dividendos resultantes; -----

- *Ao invés*, no pressuposto da não alinação das ações, mantendo o Município de Ovar a sua participação social de 2,29% no capital social da ERSUC, SA, assume-se, em função dos dados atuais e existentes, a manutenção da reduzida expectativa de perceção de dividendos ou *retornos significativos*, cujo valor em cada um dos últimos quatro anos não foi superior € 5.000,00; -----

- A que acresce a incerteza associada ao *futuro da empresa* e à posição dos Municípios participantes no capital social, atento o processo de privatização em curso, sendo manifesta a inexistência de *consensos* entre todos os Municípios, sendo certo que, ainda que venha a ser exercido o direito de preferência na compra de participações sociais, a *situação societária* dos Municípios será sempre inferior a 50% do total do capital social; -----

- A posição interventiva e decisória, nos órgãos sociais da empresa, do Município de Ovar isoladamente considerado é praticamente *nula* e conjunta dos Municípios é *insuficiente* face à entidade que detém e adquirirá a maioria do capital social; -----

- A posição do Município de Ovar no que respeita aos contratos celebrados com a ERSUC, SA destinados à recolha, transporte, tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, incluindo os custos a suportar pela prestação de serviços, não é questionada ou afetada pela cessação da qualidade de acionista, tratando-se de encargos que sempre continuarão ser assumidos, *maxime*, no que extravasa o âmbito da concessão, estando, nestes casos, sujeitos às regras dos mercados públicos; -----

- Não há qualquer relação direta entre a fixação de tarifas associadas à gestão dos resíduos sólidos urbanos e a qualidade de acionista na ERSUC, SA, sendo que, ainda que venha a ocorrer a alteração / revisão de tarifários decorrente do processo em curso, sempre ficaria o Município de Ovar e os demais Municípios *clientes* sujeitos à respetiva aplicação, sem olvidar, em todo o caso, a intervenção disciplinadora e limitadora da entidade reguladora; -----

- Não está excluído o perscrutar isolado ou conjunto, nomeadamente a nível intermunicipal, de novos modelos de *gestão* e tratamento de resíduos sólidos urbanos; -----

Tudo fatores ou aspetos que, ponderados, salvo melhor entendimento, aconselham ou não obstam a que os órgãos municipais competentes profiram decisão no sentido de alienação da totalidade da participação social que Município de Ovar detém no capital social da ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA, livre de ónus e encargos, desde que o preço de



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

venda por ação seja, no mínimo, € 10,577, nos termos da comunicação efetuada através do ofício nº 6841/DAJF, de 05.06.2014.-----

Face ao exposto e em conclusão, a merecer acolhimento o teor da presente informação, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine a remessa do processo a reunião da Câmara Municipal a fim de este órgão deliberar: -----

a) Acolher o exercício de opção de venda da totalidade da participação social do Município de Ovar no capital social da ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA, correspondente a 2,29% do capital social da empresa, livre quaisquer ónus e encargos, desde que o preço de venda por ação seja, no mínimo, de € 10,577, que corresponde ao valor do capital próprio à data de 31.12.2013 dividido pelo número total de ações representativas do capital social da empresa, nos termos que ficaram expressos e constam da *Carta* enviada à AdP – Águas de Portugal, SA, através do ofício nº 6841/DAJF/SP, de 05.06.2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 11º do Decreto-lei 45/2014, de 20 de Março e 41º a 43º da Resolução do Conselho de Ministros 30/2014, de 8 de Abril; -----

b) Em conformidade, determinar a remessa do assunto a reunião da Assembleia Municipal, a fim de este órgão deliberar sobre o exercício do direito de opção de venda e a proposta de venda, nos termos que ficaram exarados na referida *Carta*, ao abrigo das disposições legais enunciados na alínea anterior e do disposto nos artigos 25º, 1, n) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, 3º, 6º e 61º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto e 8º, 1 e 2 do Decreto-lei 133/2013, de 3 de Outubro, sendo que, a merecer acolher o respetivo teor, deverá ser proferida decisão no sentido de: -----

b₁) Manifestar a concordância e aprovar o exercício de opção de venda, nos termos constantes da *Carta* enviada através do ofício nº 6841/DAJF, de 05.06.2014;-----

b²) Em conformidade, autorizar e aprovar a alienação da totalidade da participação social do Município de Ovar no capital social da ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA, correspondente a 2,29% do capital social da empresa, livre quaisquer ónus e encargos, desde que o preço de venda por ação seja, no mínimo, de € 10,577, que corresponde ao valor do capital próprio à data de 31.12.2013 dividido pelo número total de ações representativas do capital social da empresa; -----

b₃) Decidir quanto à admissibilidade de venda da participação por valor nominal inferior ao referido na alínea anterior, sendo que, no caso de autorização, e se tal vier a verificar-se, a Câmara Municipal deverá efetuar a respetiva comunicação, por escrito, à AdP – Águas de Portugal, SA no prazo de 7 dias, a contar da publicação da Resolução de Conselho de Ministros que selecione a entidade adjudicatária; -----

b₄) Determinar que a Câmara Municipal adote os procedimentos legais e contabilísticos adequados, oportunamente, se for o caso, destinados à concretização da deliberação e respetiva produção de efeitos, no respeito pelas disposições legais aplicáveis. ---

À consideração superior.”-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que não está aqui em discussão a questão da privatização da EGF, se estamos a favor ou contra à privatização, ou a forma como o processo está a ser realizado.-----

A questão aqui tratada prende-se com a alienação da posição que o Município detém na empresa ERSUC. Sendo acionistas da referida empresa, cuja maioria do capital é da EGF, e numa situação de alienação da maioria do capital, uma das opções poderia ser a aquisição por parte dos acionistas minoritários – Municípios - da maioria do capital.

No entanto, a opção do Governo foi a de alienar o capital da EGF a uma entidade privada em bloco, mantendo-se, obrigatoriamente, os municípios como acionistas minoritários.

Referiu, ainda, mesmo não sendo acionista, que se mantém a obrigatoriedade de concessão do tratamento dos resíduos sólidos urbanos à empresa, cujas tarifas serão determinadas pela entidade reguladora, ERSAR.

Neste contexto e sabendo que a rentabilidade do capital se resume a dividendos na ordem dos 5000 euros /ano, e que a sua venda permitiria um encaixe financeiro previsível de cerca de 411 mil euros, sendo o preço previsto de cada ação de 10,57, o que representaria uma valorização de 112%, relativamente ao custo inicial do investimento. Assim, considerou que deve ser analisada a possibilidade de alienação, sendo que o encaixe financeiro poderia ser direcionado para o Fundo de Emergência Social, ou para a redução da tarifa de resíduos sólidos paga pelos munícipes.

Referiu, ainda, que a proposta que se apresenta é claramente de venda da participação, sendo que 11 a 12 municípios acionistas da empresa, manifestaram a intenção de venda, da qual pode resultar uma valorização das ações e conseqüentemente o aumento do seu valor.

O senhor Vereador Aníbal Moreira fez a seguinte intervenção.-----

“OPÇÃO DE VENDA DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OVAR NO CAPITAL SOCIAL DA ERSUC, SA-----

O sistema multimunicipal de valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Litoral Centro foi criado em 1996, e contou com o parecer favorável de 3 dezenas de municípios: ----

Águeda, Alvaiázere, Anadia, Ansião, Arganil, Aveiro, Cantanhede, Castanheira de Pêra, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Estarreja, Figueira da Foz, Figueiró dos Vinhos, Góis, Ílhavo, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Sever do Vouga, Soure, Vagos e Vila Nova de Poiares.

O processo em curso de privatização da EGF que detém mais de 50% do Capital da ERSUC, sendo a primeira detida na totalidade pela AdP, tem em vista a privatização do setor de valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos.

Ressalta daqui portanto que, a estrutura do Capital da ERSUC vai ser radicalmente alterada passando de Capitais exclusivamente públicos, para no limite, serem totalmente privados.



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Esta alteração não é desejada pela totalidade dos subscritores das participações financeiras no capital da ERSUC, nomeadamente de diversos municípios acionistas. -----

Na mesma linha de orientação de diversos municípios, a Câmara Municipal de Ovar oportunamente deliberou pela subscrição de 2,29% do Capital da ERSUC tendo subjacente como princípio basilar, a **verdadeira defesa do interesse público** no que concerne ao meio ambiente (quem não recorda por exemplo a triste imagem da Lixeira de Maceda), a regularidade e qualidade do serviço de recolha, valorização e tratamento dos resíduos sólidos, garantindo-se desde logo pela via do próprio Estado e municípios, uma efetiva regulação da atividade -----

Assiste-se agora a uma completa **violação do princípio fundamental** que esteve subjacente à criação da ERSUC e à estrutura da distribuição do seu Capital Social, com a agravante de ser o próprio Estado que detém uma posição maioritária, a entrar em rutura com os seus próprios princípios. -----

Ninguém de boa-fé acredita que uma privatização dos serviços de RSU/RSI, vulgo EGF/ERSUC, não provoque o aumento do custo a pagar pelos munícipes, em que no novo modelo de gestão empresarial os municípios deixarão de ter qualquer ação interventiva e fiscalizadora sobre a entidade reguladora do setor. -----

A informação produzida pelo DAF (Doc. Nº 8747) evidencia uma clara tendência orientada para se aprovar a alienação da participação do município de Ovar no Capital da ERSUC, sempre condicionada “...à *deliberação favorável da Assembleia Municipal, a quem compete a respetiva autorização, nos termos legais*”. -----

Estranha-se a ausência de qualquer referência a outras hipóteses, ou mesmo a concertação de uma posição mais abrangente que pudesse **congregar vários municípios em torno da verdadeira defesa do interesse público**, já que esta matéria não afeta apenas Ovar, mas todo o país, que verá imposta a privatização de um serviço público nacional. -----

Por outro lado, na mesma informação é referido que o não envio da carta “Opção de Venda” dentro do prazo estabelecido, implica a caducidade da mesma, e nessas circunstâncias o cenário seria diferente, ou seja: -----

**“Por esta via, os municípios terão nova oportunidade de participar ativamente no processo de reestruturação do setor, já iniciado com a aprovação do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020), do novo Regulamento Tarifário, bem como dos novos Estatutos da ERSAR, a qual permitirá assegurar a continuidade, universalidade, e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais de recolha e tratamento de resíduos urbanos. -----
Releva-se que este processo não prejudica a validade e cumprimento dos acordos parassociais e demais compromissos vigentes”. -----**



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

É evidente que foi ostensivamente assumida pelo DAF a intenção da Venda, sendo que toda a informação aponta nesse sentido, enfatizando a mais-valia financeira que se obterá de 216.744€, bem como o eventual rendimento de cerca de 8.015€ resultante do depósito a prazo a 1 ano do valor presumido da alienação (411.064€). -----

Conclui-se assim que no conteúdo da Informação Interna não há sequer lugar a qualquer cenário que não seja o de “Opção de Venda”, o que para nós Vereadores do PS afigura-se-nos fortemente restritivo, limitador, e não está por aquela via demonstrada a defesa do verdadeiro interesse público, mas antes uma aceitação pela derrogação do status-quo existente, que está em vias de ser violado por imposição da Administração Central, num desrespeito pelo princípio da boa-fé que deve presidir a todo e qualquer contrato. -----

Não nos parece que o encaixe das mais-valias financeiras seja suficiente para sustentar que a melhor opção seja a da “Venda”, e não escondemos a nossa apreensão quanto a aumentos dos Tarifários que os municípios terão de suportar, por isso entendemos ser muito mais importante a Câmara Municipal de Ovar “participar ativamente no processo de reestruturação do setor” dos resíduos sólidos, só o podendo fazer se não alienar a sua posição, como de resto muitos municípios se manifestarão nesse sentido.” -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que, a forma de alienação do capital tal como está prevista não permite aos municípios aumentar a sua participação, pelo que terão sempre uma posição minoritária, sendo que as tarifas serão reguladas e estabelecidas pela entidade reguladora. -----

O senhor Vereador Domingos Silva salientou que a regulação do serviço continuará a ser efetuado por uma entidade pública (regulador). -----

Considerou que, pela forma como os municípios participam no setor, ou os municípios adotavam uma posição conjunta e concorriam à privatização, situação afastada pela legislação, ou terão que analisar se obtêm alguma vantagem em se manterem como acionistas minoritários da empresa. No seu entendimento, não haverá qualquer vantagem em manter a atual posição acionista, e nada assegura que a rentabilidade atual do capital se mantenha no futuro. -----

O senhor Vereador Vitor Ferreira expressou o seu entendimento de que todos os cenários devem ser equacionados, considerando que se trata de um serviço público que deve ser prestado por uma empresa com a participação dos municípios. -----

Deliberação nº 419/2014:-----
Deliberado, por maioria, com o voto contra dos senhores Vereadores do PS, concordar com o teor da Informação nº 226/DAJF/SP, de 10.07.2014 e proceder nos termos das alíneas a) e b) das respetivas conclusões. -----

PROPOSTA DE APOIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE OVAR, S. JOÃO, ARADA E S. VICENTE DE PEREIRA, NO ÂMBITO DO ANIMAR AS PRAIAS 2014.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que a União de Freguesias apresentou um programa de animação da Praia do Furadouro, que merecer a concordância do executivo municipal, e, contrariamente ao protocolo celebrado com a Junta de Freguesia de Esmoriz, propõe-se apoiar na íntegra o valor orçamentado. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

O senhor Vereador Vitor Ferreira regozijou-se por este entendimento entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias, e constitui um contributo importante para a Praia do Furadouro, para a sua animação e dinamização, constituindo um importante fator de atração de pessoas.-----

Deliberação nº 420/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DAS COBERTURAS DOS 50 FOGOS DO CONJUNTO HABITACIONAL A SUL DO FURADOURO - OVAR" - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----

Deliberação nº 421/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta.-----

CONTRATOS DE EMPREITADA DE "DEFESA ADERENTE COM AUMENTO DA COTA DE COROAMENTO NA MEIA PRAIA - FURADOURO" E "AUMENTO DO COROAMENTO DA DEFESA ADERENTE CENTRAL E ESTRUTURA MERGULHANTE A SUL, EM CORTEGAÇA" - PEDIDO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL APRESENTADO PELAS SOCIEDADES EDILAGES, S.A. E IRMÃOS CAVACO, S.A., EM 02.07.2014.-----

A informação é do seguinte teor:-----

“Em 02.07.2014, foi registado no Sistema de Gestão Documental sob o nº 19598, um requerimento apresentado pelas sociedades Edilages, SA e Irmãos Cavaco, SA, através do qual, as referidas entidades “Vêm, nos termos do artigo 319º do CCP, requerer a cessão à Irmãos Cavaco, SA da posição contratual da Edilages, SA, nos contratos relativos às empreitadas “Defesa Aderente com Aumento da Cota de Coroamento na Meia Praia – Furadouro” e “Aumento do Coroamento da Defesa Aderente Central e Estrutura Mergulhante a Sul, em Cortegaça” promovidas pelo Município de Ovar”.-----

O pedido é fundamentado nos seguintes termos: “O fundamento da presente cessão reside no facto de as obras ainda não se terem iniciado e de a cessionária deter, disponíveis e em locais próximos, os equipamentos e materiais necessários à obra (sendo que estes estão já stocados) que lhe permitem a execução das empreitadas com economia de recursos e de tempo”.-----

Foram anexados os documentos de habilitação da empresa Irmãos Cavaco, SA e a minuta de contrato de cessão de posição contratual.-----

O Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal remeteu o assunto ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro para análise e informação, através de despacho de 02.07.2014.-----

Neste sentido, em cumprimento do determinado e a fim de habilitar o órgão competente para a decisão de contratar à tomada de decisão sobre o pedido formulado, entende-se ser necessário e oportuno informar o seguinte:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

1. Por deliberação proferida pela Câmara Municipal, em 05.06.2014, na sequência de organização de procedimento pré-contratual de concurso público, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 19º, b) e 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, foi efetuada a adjudicação da empreitada de “*Aumento do coroamento da defesa aderente central e estrutura mergulhante a sul, em Cortegaça*” à entidade Edilages, SA, pelo preço de € 214.385,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Após a apresentação dos documentos de habilitação e prestação de caução, através de seguro-caução, o contrato foi assinado em 16.06.2014. -----

Por sua vez, mediante deliberação proferida pelo órgão executivo municipal, em reunião realizada no dia 09.06.2014, também na sequência de organização de procedimento pré-contratual de concurso público, foi efetuada a adjudicação da empreitada de “*Defesa aderente com aumento da cota de coroamento na meia praia – Furadouro*” à mesma entidade, pelo preço de € 287.982,50, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Após a apresentação dos documentos de habilitação e a prestação de caução, através de seguro-caução, o contrato foi assinado, em 24.06.2014. -----

2. De acordo com as informações obtidas junto da Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, as empreitadas ainda não foram consignadas. -----

3. Importa, assim, tendo em vista o *enquadramento de direito* do pedido formulado, tecer alguns comentários relativos à figura jurídica da cessão de posição contratual. -----

Com feito, a cessão de posição contratual está definida no artigo 424º do Código Civil como a faculdade de qualquer das partes, num contrato com prestações recíprocas, transmitir a terceiros a sua posição contratual desde que o outro contraente consinta na transmissão.

A cessão da posição contratual no regime das empreitadas de obras públicas está expressamente prevista nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, que estabelecem, nomeadamente no que interessa à situação em apreço, que: -----

“Artigo 316º

Âmbito

Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do disposto nos artigos seguintes.” -----

“Artigo 317º

Limites à cessão e à subcontratação pelo cocontratante -----

1 - A cessão da posição contratual e a subcontratação são sempre vedadas: -----

- a) *Quando a escolha do cocontratante tenha sido determinada por ajuste direto, nos casos em que só possa ser convidada uma entidade;* -----
- b) *Às entidades abrangidas pelas causas de impedimento previstas no artigo 55º;* -----
- c) *Quando existam fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.*” -----

2 - (...). -----

3 - (...).” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

“Artigo 318º

Cessão e subcontratação pelo cocontratante autorizadas no contrato

- 1 – (...).
- 2 – A autorização da cessão da posição contratual depende: -----
- a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa; -----
- b) (...). -----
- 3 – (...). -----

“Artigo 319º

Autorização à cessão e à subcontratação pelo cocontratante na fase de execução -----

- 1 – A cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato carecem de autorização do contraente público. -----
- 2 – Para efeitos da autorização do contraente público, o cocontratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da cessão e da subcontratação no próprio contrato, nos termos do disposto no nº 2, na alínea a) e na primeira parte da alínea b) do nº 3 e no nº 4 do artigo anterior, respetivamente. -----
- 3 – O contraente público deve pronunciar-se sobre a proposta do cocontratante no prazo de 30 dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída.” -----

4. Do exposto, resulta que o elemento essencial à realização da cessão da posição contratual é a autorização prévia do contraente público, *in casu*, da Câmara Municipal de Ovar, sem a qual não é legalmente possível a cessão. -----

A este propósito, ensina Jorge Andrade da Silva, in *Código dos Contratos Públicos, Comentado e Anotado*, 2008, Almedina, páginas 734 e 735, em anotação ao artigo 316º do CCP, o seguinte: “Na cessão da posição contratual há uma novação quanto a um dos seus sujeitos, uma modificação subjetiva pela qual um dos contraentes originários (o cedente) deixa de ser parte no contrato, sendo nele substituído por uma pessoa estranha a esse contrato (o cessionário), que passa a ser titular dos direitos e obrigações contratuais do cedente. O contrato não se extingue; não há um novo contrato, mas apenas uma nova pessoa a ocupar o lugar de um dos contratantes; há apenas a substituição de um dos seus sujeitos”. E continua, “(...) a cessão da posição contratual não se confunde com a subcontratação. Naquela, o contrato sofre uma alteração quanto a uma das partes contratantes – o cedente – que é ali substituída por outra que fica titular dos correspondentes ativo e passivo – o cessionário; no subcontrato, existe uma relação contratual triangular; não se verifica qualquer alteração ao contrato, que se mantém tal como foi celebrado, apenas um dos sujeitos se faz substituir por outro na execução de, pelo menos, parte do objeto do contrato, não obstante e face ao outro contraente, correr sob a exclusiva responsabilidade daquele. Por outras palavras, a posição obrigacional do subcontratante decorrente do contrato não é afetada pelo subcontrato, sem prejuízo do direito de regresso que aquele eventualmente possa ter relativamente ao seu substituto”. -----

5. Da aplicação do regime legal exposto à situação *sub iudice* resulta, com suficiência, que, tendo os procedimentos relativos à formação dos contratos de empreitada em referência



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

decorrido de acordo com as disposições normativas do Código dos Contratos Públicos e estando prevista, nos respetivos cadernos de encargos, a admissibilidade de cessão de posição contratual do empreiteiro, mediante autorização do Município de Ovar (estando vedada nas situações do artigo 317º, 1 do Código dos Contratos Públicos; cfr. cláusulas 61º, 8 dos cadernos de encargos e artigos 316º e 318º, 1 do referido Código), é viável a cessão de posição contratual da entidade cocontratante, desde que cumpridos os requisitos constantes dos artigos 318º, 2, a) e 319º do referido diploma legal.-----

6. Acresce, como limites *legais*, a imperatividade de cumprimento do prescrito no transcrito artigo 317º, 1, que veda a cessão de posição contratual da entidade cocontratante, no caso de: a) o contrato resultar de ajuste direto, nas situações em que só possa ser convidada uma entidade; b) às empresas abrangidas pelas causas de impedimento do artigo 55º; e c) quando existam fortes indícios de que a cessão resulta de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência e, neste caso, com a cominação de comunicação às entidades de fiscalização do setor (cfr. nº 3).-----

Da análise do procedimento pré-contratual e do pedido formulado não resulta a verificação ou a existência de indícios de qualquer uma das situações descritas que obstarão à efetivação da cessão de posição contratual, porquanto: a) foi adotado o procedimento de concurso público; b) dos documentos de habilitação apresentados pela sociedade Irmãos Cavaco, SA resulta que não se verificam as situações de impedimento constantes do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; e c) não existem indícios de que a cessão de posição contratual se enquadre em procedimentos ilegais destinados ou com a possibilidade de violar o princípio da concorrência. Alias, a entidade Irmãos Cavaco, SA apresentou proposta no âmbito dos dois procedimentos pré-contratuais de concurso público organizados para a execução das obras em apreço, que foram admitidas e ordenadas, de acordo com o critério de adjudicação fixado, no respeito pelos princípios gerais e disposições legais que regem em matéria de formação dos contratos públicos.-----

7. Da leitura conjugada das disposições dos artigos 318º, 319º e 362º do Código dos Contratos Públicos resulta que, estando concluída a fase de formação dos contratos, que já foram outorgados, sendo consentida a cessão de posição contratual nos cadernos de encargos e respetivos contratos celebrados [cfr. a cláusula décima, relativa ao casos omissos, que, genericamente, determina a aplicação, nestes casos, do disposto no Código dos Contratos Públicos], existindo condições para que as empreitadas sejam consignadas e os trabalhos *celeremente* iniciados, por se afigurar legítima e necessária e *prudente* a aplicação do regime constante do artigo 319º, ao abrigo do princípio da unidade do sistema normativo, dir-se-á que a cessão de posição contratual carece de autorização do dono da obra, ou seja, da Câmara Municipal de Ovar, sendo que, para o efeito, a entidade cocontratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da cessão no próprio contrato, fazendo recair sobre o dono da obra o dever de se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro, no prazo de 30 dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída.-----

8. Ou seja, *como primeiro pressuposto*, a cessão de posição contratual carece de autorização do dono da obra, sendo que, para tal, o empreiteiro deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

requisitos que seriam exigíveis para a autorização da cessão no próprio contrato, constantes do nº 2 do artigo 318º do Código dos Contratos Públicos, que dispõe que: “2 – *A autorização da cessão da posição contratual depende: a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa; b) Do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, quando esta tenha tido lugar na fase de formação do contrato em causa*”. -----

9. Ora, no caso em apreço, já foram apresentados todos os documentos de habilitação da potencial cessionária, a entidade Irmãos Cavaco, SA, exigidos à empresa cedente Edilages, SA na fase de formação do contrato, sendo manifesto, *ainda*, da análise da certidão permanente do registo comercial e do alvará de construção, que a empresa Irmãos Cavaco, SA detém os requisitos de capacidade técnica e de capacidade financeira para a execução da empreitada [pese embora, *ainda, reconhece-se*, não tenha sido efetuada a prévia qualificação das entidades concorrentes, na fase de formação do contrato, *maxime* em função do tipo de procedimento pré-contratual e do critério de adjudicação adotados]. -----

Com efeito, sem olvidar o conhecimento *comum e corrente* da vasta experiência detida pela empresa Irmãos Cavaco, SA na execução de obras da natureza análoga às empreitadas *aqui* em referência, sociedade que se encontra inscrita no (atual) Instituto de Imobiliário e Construção, IP, desde 27.03.1980 – que, inclusive, lhe confere as habilitações contidas no alvará de construção, válido até 31.01.2015, sendo detentora, nomeadamente, de habilitações para a execução de obras de proteção costeira de valor superior a € 16.600.000,00 –, a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas – CAE Rev 3 principal da sociedade é “*Engenharia hidráulica*”, o seu objeto social consiste em “*construção e obras públicas, pesquisa e exploração de massas minerais, conceção, desenvolvimento e exploração de agregados britados; extração de areias e argilas; produção, venda e aplicação de betão; conceção e exploração; conceção e exploração de portos de recreio, parques de estacionamento; infraestruturas de lazer e parques industriais; requalificação de zonas urbanas, conceção, execução, manutenção e exploração de estações de tratamento de águas, águas residuais e resíduos sólidos, distribuição de água, limpeza pública, despoluição e atividades similares, gestão de resíduos, nomeadamente recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, aluguer de equipamento*” e o seu capital social é de € 2.000.000,00. -----

10. No que respeita à análise a encetar, *como segundo pressuposto*, importa verificar a fundamentação constante do pedido de cessão de posição contratual apresentado, podendo ler-se no requerimento conjunto apresentado pelos potenciais cedente e cessionário que, “*O fundamento da presente cessão consiste nos factos de as obras ainda não se terem iniciado e de a cessionária deter disponíveis e em locais próximos, os equipamentos e os materiais necessários à obra (sendo que estes estão já stocados) que lhe permitem a execução das empreitadas com economia de recursos e de tempo*”. -----

Neste particular, numa leitura da *letra* da fundamentação expressa no pedido, não logramos obter, com segurança e certeza inquestionáveis, o *leit motiv* da falta de vontade ou interesse ou da *impossibilidade* ou *incapacidade* da entidade cocontratante Edilages, SA para a realização das empreitadas – que lhe foram adjudicadas, conferindo-lhe o direito à



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

execução dos contratos –, atendo-se os argumentos utilizados na *mais valia técnica, financeira* e da *economia de tempo* resultante da execução das obras pela potencial cessionária, a empresa Irmãos Cavaco, SA. O que, *legitimamente e na ausência de outro fundamento*, não se questiona, tanto mais que – como é sabido –, a referida sociedade encontra-se a executar a empreitada de “*Reabilitação das estruturas de defesa nas frentes urbanas de Esmoriz, de Cortegaça e do Furadouro*”, com o preço contratual de € 701.592,01 (com IVA incluído), consignada no dia 14.05.2014, em que é dono da obra a Agência Portuguesa do Ambiente, IP, demandando a alocação, na proximidade das novas obras agora a executar, de equipamentos e materiais necessários – tanto mais que todas as obras são de natureza *análoga* ou *similar*, resultando inclusive as empreitadas a realizar pelo Município de Ovar de Protocolo de Colaboração celebrado com aquele organismo em 17.03.2014, destinado a possibilitar a apresentação de candidatura, pelo Município de Ovar, *substituindo-se* à Administração Central [ao abrigo do Aviso Convite para “*Proteção Costeira*”, Eixo II do POVT – Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, no domínio da “*Proteção Costeira*”, regendo-se pelo Regulamento Específico “*Combate à Erosão e Defesa Costeira*”], que já foi aprovada, por deliberação proferida pela Comissão Diretiva do POVT, em 14.05.2014 –, admitindo-se, *como tal*, a existência, armazenamento e aprovisionamento de recursos materiais e equipamentos suficientes e aptos a otimizar os encargos a suportar. -----

Não se afigura, ainda, despiciendo acrescentar, prosseguindo o esforço *oficioso e teleológico* de compreensão e *integração* do pedido voluntariamente formulado pelas *partes*, intuindo-se da fundamentação expressa, os constrangimentos sentidos pela empresa Edilages, SA para a execução simultânea das duas empreitadas em apreço e da empreitada de “*Defesa dunar a norte, na frente urbana e sul do Furadouro*” [que lhe foi, também, adjudicada], tanto mais atenta a especificidade *hidráulica* das empreitadas de “*Defesa Aderente com Aumento da Cota de Coroamento na Meia Praia – Furadouro*” e “*Aumento do Coroamento da Defesa Aderente Central e Estrutura Mergulhante a Sul, em Cortegaça*” [que não se verificam na empreitada de “*Defesa dunar a norte, na frente urbana e sul do Furadouro*”, atenta a natureza dos trabalhos], as exigências quanto à mobilização de meios humanos, materiais e equipamentos, em simultâneo, nas três obras, assim como a celeridade necessária na respetiva execução, a fim de não comprometer o financiamento, em função dos prazos contratuais, e minimizar os significativos impactos negativos gerados nas praias do concelho, fortemente atrativas e procuradas, em plena época balnear. -----

11. Como tal, em coerência com o requerimento apresentado, que se encontra regularmente instruído, e não existindo impedimento legal a que a Câmara Municipal aceite as razões expressas e intuídas subjacentes ao pedido de cessão de posição contratual, previamente à consignação e ao início das obras – o que, *inclusive*, se considera reforçado, por razões de interesse público, acautelando o eventual risco de incumprimento dos contratos, com as consequências graves do ponto de vista da necessária celeridade processual, no respeito pelo plano de trabalhos, das relações *inter partes* e da boa execução integral dos contratos – e, em conformidade, decida no sentido de autorizar a cessão de posição contratual de entidade cocontratante detida pela sociedade Edilages, SA na sociedade Irmãos Cavaco, SA, no âmbito dos contratos de empreitada em apreço. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

12. Conforme ficou dito, na esteira do que ensina Jorge Andrade da Silva, *Ob. Cit.*, “*Na cessão da posição contratual há uma novação quanto a um dos seus sujeitos, uma modificação subjectiva pela qual um dos contraentes originários (o cedente) deixa de ser parte no contrato, sendo nele substituído por uma pessoa estranha a esse contrato (o cessionário), que passa a ser titular dos direitos e obrigações contratuais do cedente. O contrato não se extingue; não há um novo contrato, mas apenas uma nova pessoa a ocupar o lugar de um dos contratantes; há apenas a substituição de um dos seus sujeitos*”.-----

Como tal, a empresa Irmãos Cavaco, SA executará a totalidade dos trabalhos que compõem as empreitadas nas condições contratuais existentes, *maxime* quanto ao preço, prazo e meios a afetar à execução das obras, pelo que não há qualquer alteração digna de proteção e *reflexão*, do ponto de vista da tutela do interesse público, nas suas diferentes dimensões. -----

13. A cessão de posição contratual dará origem à modificação subjectiva dos contratos de empreitada de “*Defesa Aderente com Aumento da Cota de Coroamento na Meia Praia – Furadouro*” e “*Aumento do Coroamento da Defesa Aderente Central e Estrutura Mergulhante a Sul, em Cortegaça*”, devendo ser efetuado o respetivo averbamento nos referidos documentos, o que apenas poderá concretizar-se após a prestação de caução pela entidade Irmãos Cavaco, SA, destinada a substituir as cauções prestadas pela sociedade Edilages, SA, nos termos dos artigos 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, efetuando-se, também, a respetiva menção, por averbamento, nos contratos. Aliás, tal obrigação encontra-se também já plasmada na minuta do contrato de cessão de posição contratual remetida à Câmara Municipal, em anexo ao requerimento entregue em 02.07.2014, podendo ler-se na cláusula 3ª que, “*A Segunda Outorgante [leia-se, Irmãos Cavaco, SA] obriga-se a, no prazo de 10 (dez) dias, entregar ao Município de Ovar garantias bancárias dos valores de € 14.399,13 e de € 10.719,25, respetivamente, em substituição das garantias emitidas pela Primeira Outorgante*” (cfr. artigo 90º do Código dos Contratos Públicos). -----

Aquando da prestação de novas cauções pela entidade cessionária, a Câmara Municipal procederá à imediata restituição das cauções prestadas pela entidade cedente. -----

14. Importa, ainda, acrescentar, em resultado da análise da minuta do contrato de cessão de posição contratual, que, pese embora o carácter *inócuo*, não se afigura necessária e relevante a intervenção ou *participação* do Município de Ovar e assinatura deste *acordo*, sendo a autorização do Município de Ovar efetuada através de decisão a proferir pelo órgão competente e a notificar ao cedente e ao cessionário, advogando-se, como tal, a eliminação da sua intervenção neste contrato, com a consequente supressão da cláusula 4ª, devendo as partes outorgantes, após a respetiva assinatura, dar conhecimento da outorga à Câmara Municipal, mediante o envio de cópia do documento. -----

15. Por último, refere-se que, face à urgência no início da execução das empreitadas, perante as razões que ficaram, suficientemente, expostas nos respetivos processos administrativos e que demandaram, *inclusive*, a outorga de Protocolo de Colaboração entre a Agência Portuguesa do Ambiente, IP e o Município de Ovar, em 17.03.2014, tendo em vista a célere execução das obras estruturantes de defesa costeira, antes do início do *novo Inverno*, sem olvidar os constrangimentos associados ao decurso das empreitadas durante a época balnear – impondo-se a rápida intervenção, em determinadas



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

zonas –, uma vez que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal apenas terá lugar no dia 14.07.2014, inexistindo a possibilidade de realização de reunião extraordinária, entende-se que estão reunidos os pressupostos e requisitos para o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal profira decisão no sentido de autorizar a cessão de posição contratual, ficando o despacho sujeito a ratificação do órgão executivo municipal, na próxima reunião ordinária, nos termos previstos no artigo 35º, 3 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto nos artigos 36º, 1 do Código dos Contratos Públicos e 14º, 1, f) do Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro e 18º, 1, b) do Decreto-lei 197/99, de 8 de Junho, seguindo-se os demais trâmites processuais descritos destinados ao célere início da execução das empreitadas. -----

Neste termos e em conclusão, a merecer acolhimento o exposto na presente informação, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal profira decisão no sentido de: -----

a) Autorizar a cessão de posição contratual detida pela entidade cocontratante Edilages, SA, nos contratos de empreitada de “*Defesa Aderente com Aumento da Cota de Coroamento na Meia Praia – Furadouro*” e “*Aumento do Coroamento da Defesa Aderente Central e Estrutura Mergulhante a Sul, em Cortegaça*”, celebrados, respetivamente, em 16.06.2014 e 24.06.2014, na sociedade Irmãos Cavaco, SA, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 316º, 1, 317º, 1 *a contrario*, 318º e 319º do Código dos Contratos Públicos, bem como, subsidiariamente, do regime constantes dos artigos 424º e seguintes do Código Civil;-----

b) Determinar a notificação da empresa Irmãos Cavaco, SA para a prestação de caução referente a cada um dos contratos, no valor de € 14.399,13 e de € 10.719,25, no prazo máximo de 10 dias, ao abrigo do disposto no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, a fim de ser efetuada a substituição das cauções prestadas pela sociedade Edilages, SA;-----

c) Determinar a restituição das cauções prestadas pela entidade cedente, Edilages, SA, imediatamente após a prestação de novas cauções pela entidade cessionária, Irmãos Cavaco, SA; -----

d) Operada a modificação subjetiva dos contratos de empreitadas, determinar que seja efetuado o respetivo averbamento nos documentos, com a menção à nova prestação de caução; -----

e) Considerar que o Município de Ovar não deverá intervir no contrato de cessão de posição contratual, a outorgar entre o cedente e o cessionário, sendo a autorização do Município de Ovar efetuada através de decisão a proferir pelo órgão competente e a notificar ao cedente e ao cessionário, determinando, em conformidade a notificação das referidas sociedades para procederem à retificação da minuta do contrato, eliminando a intervenção *municipal* e suprimindo a cláusula 4ª, devendo as partes outorgantes, após a assinatura do documento, dar conhecimento da respetiva outorga à Câmara Municipal, mediante o envio de cópia; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

f) Remeter o processo à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 14.07.2014, para, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto nos artigos 36º, 1 do Código dos Contratos Públicos, 14º, 1, f) do Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro e 18º, 1, b) do Decreto-lei 197/99, de 8 de Junho, tendo presente o exposto na presente informação (cfr. nº 15), proceder à ratificação do despacho proferido, nos termos previstos no artigo 35º, 3 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, seguindo-se os demais trâmites processuais descritos destinados ao célere início da execução das empreitadas. -----

À consideração superior.” -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o presente pedido resultou do facto da empresa Irmãos Cavaco se encontrar no terreno a realizar obras da responsabilidade da APA, expressando o seu desejo de que esta alteração resulte num importante fator para a concretização atempada destas empreitadas, pela competência, conhecimento da realidade do terreno que têm demonstrado e que constitui um reforço na garantia de boa realização das obras em causa. -----

***Deliberação nº 422/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, autorizar a cessão de posição contratual e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e) e f) da Informação nº 209/DAJF/SP, de 03.07.2014. -----***

**EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE OVAR:
CONTRATO DE EMPREITADA - PRONÚNCIA DA FIRMA GABIMARÃO -
CONSTRUÇÕES, S.A., SOBRE A INTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OVAR DETERMINAR A RESPECTIVA RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA;
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DA EMPREITADA - REVOGAÇÃO DO CONTRATO.
PROCEDIMENTOS A SEGUIR. -----**

A informação dos serviços é do seguinte teor. -----

“1. Em 2014.06.03, foi registado no Sistema de Gestão Documental da Câmara Municipal de Ovar, sob o nº 16601, o fax da firma Gabimarão-Construções, SA, adiante denominada GABIMARÃO, do seguinte teor: -----

“ASSUNTO: *Empreitada do 'Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar' - Incumprimento definitivo - Resolução Sancionatória* -----
(...)

Gabimarão, Construções, SA, com sede na Rua da Costa Grande de Baixo, nº 383, Madalena, Amarante, notificada da intenção da resolução sancionatória do contrato da empreitada identificado em epígrafe, nos termos e com os fundamentos do ofício em referência, vem exercer o seu direito de audiência prévia nos termos e com os seguintes fundamentos: -----

1. O contrato em apreço foi celebrado em 26/05/2010;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

2. *Entretanto, após a celebração desse contrato, e consignação dos trabalhos dele objecto, e concretamente no que ao caso importa, em 9/03/2012, a exponente apresentou-se à insolvência nos autos de processo nº 526/12.3TBAMT que correm termos no 2º Juízo do Tribunal Judicial de Amarante; -----*
3. *Nos termos desse processo foi aprovado e homologado Plano de Insolvência por sentença proferida em 19 de Dezembro de 2012, já transitada em julgado; -----*
4. *Subjacente à decisão de apresentação à insolvência e apresentação de medida de reestruturação económica através de Plano, esteve a diminuição dos resultados de exploração da exponente, refletidos na quebra acentuada do seu volume de faturação, tudo motivado pela crescente degradação do mercado de obras públicas e particulares com reflexos na diminuição das obras lançadas a concurso e nos preços de concurso. ----*
5. *Este conjunto de fatores conhecido de todos, aliado ao elevado montante de créditos detidos pela exponente sobre terceiros e apenas susceptíveis de serem judicialmente cobrados, levou a que a exponente deixasse de ter capacidade de cumprir com as suas obrigações de curto e médio prazo. -----*
6. *Nesse sentido, constituíram pressupostos definidos em plano de insolvência e alavancas de garantia de cumprimento do mesmo, acordos previamente estabelecidos com os credores da exponente, que em caso de cumprimento voluntário, garantiriam a exequibilidade quer do plano de insolvência, quer daquelas outras obrigações vencidas pós plano. -----*
7. *Sendo certo que por parte desses credores serem identidades públicas, e designadamente municípios, a exponente criou a convicção de que esses acordos seriam honrados e consequentemente as receitas deles provenientes afectas ao cumprimento das suas obrigações perante terceiros, especificamente no que ao caso importa, perante o Município de Ovar. -----*
8. *Incumpridos esses acordos prévios de pagamento que demandam um valor não inferior a 1.500.000,00 € não restou à exponente outra alternativa que não fosse demandar judicialmente aqueles devedores (nos quais se incluem, entre outros, os Municípios de Aveiro, Felgueiras e Coimbra), com a demora previsível do desfecho dessas acções.-----*
9. *Por este conjunto de razões a exponente ficou privada de meios financeiros que garantam em tempo útil o cumprimento das suas obrigações e, por isso, com base nesses factos, solicitou reunião junto desse Município com vista à obtenção de uma solução consensual que passasse pela rescisão do contrato por mútuo acordo. -----*
10. *Nessa reunião, na qual esteve presente o Presidente do Conselho de Administração da exponente e da parte do município em sua representação, os Engºs João Carlos Sousa e João Rocha, ficou acordado que a exponente cederia a sua posição contratual com todos os direitos e obrigações dela decorrentes à empresa Edilages, S.A., entidade sugerida e escolhida por esse Município.-----*
11. *Nessa decorrência, e a pedido do Município de Ovar, foram enviados pela exponente todos os documentos, relacionados com a empreitada, necessários à formalização da cessão (caderno de encargos, proposta, projecto completo, autos de medição e demais peças escritas e desenhadas). -----*
12. *Na sequência da documentação enviada pela exponente e conforme o acordado esta ficou a aguardar que o município de Ovar a notificasse do dia e hora para a formalização do acordo de cessão da posição contratual ou, em alternativa, de acordo de revogação do contrato de empreitada celebrado. -----*



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

13. Nesta conformidade, face ao acordado entre as partes, a manifestada intenção de resolução sancionatória está inquinada de nulidade, por abuso de direito nos termos definidos no art. 334º do Código Civil. -----
14. Sendo que o abuso do direito tem a virtualidade de tornar inoperante o direito que a parte pretende fazer valer, correspondendo ao não exercício de um direito. -----
15. A exponente confiou validamente na solução proposta pelo Município de Ovar, consubstanciada em cessão da posição contratual, aguardou interpelação para a formalização da cessão nos termos acima expostos e ora é confrontada com o presente projeto de decisão. -----
16. Assim, e em salvaguarda do princípio da boa-fé por que se devem reger as relações contratuais entre as partes, impõe-se seja tomada decisão que não declare a resolução sancionatória e dê cumprimento à formalização do acordo celebrado entre as partes.” --

Na sequência do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2014.06.04, a remeter o transcrito fax ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro (DAJF), a respectiva Directora, Dr^a Susana Cristina Teixeira Pinto, proferiu um outro, com data de 2014.06.05, do seguinte teor: “Ao Dr. Eduardo Teixeira: Para análise e informação urgente.” -----

Importa, pois, dar cumprimento ao superiormente determinado.-----

2. Antes de apreciarmos o teor da pronúncia apresentada pela firma GABIMARÃO, no exercício do direito de audiência prévia, e considerando que: -----

- a) A firma GABIMARÃO refere a realização de uma reunião, em que estiveram presentes o Presidente do Conselho de Administração da citada empresa e, em representação do Município de Ovar, o Adjunto do Presidente da Câmara Municipal, Eng^o João Carlos Sousa e o Eng^o João Rocha, afecto à Divisão de Projectos, Obras Municipais e Conservação (DPOMC), na qual foi acordado que a mencionada sociedade cederia a sua posição contratual à empresa Edilages, SA, alegadamente sugerida e escolhida pelo Município (cfr. ponto 10. da pronúncia);-----
- b) É alegado que, a pedido do Município de Ovar (o sublinhado é nosso), foram enviados pela GABIMARÃO todos os documentos, relacionados com a empreitada, necessários à formalização da cessão da posição contratual daquela empresa na sociedade Edilages, SA (cfr. ponto 11.);-----
- c) É alegado que, conforme o acordado (o sublinhado é nosso), a GABIMARÃO ficou a aguardar que o Município de Ovar a notificasse do dia e hora para a formalização do acordo de cessão da posição contratual ou de acordo de revogação do contrato de empreitada (cfr. ponto 12.);-----

foi proposto que a Senhora Directora do DAJF solicitasse aos senhores Engenheiros João Carlos Sousa e João Rocha a elaboração de uma informação escrita, da qual deveriam constar os esclarecimentos sobre o teor dos pontos 9. a 12. e 15. da pronúncia da firma GABIMARÃO e outros considerados pertinentes. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Tais esclarecimentos foram prestados através da Informação nº 019/14-JR, datada de 2014.07.04, cujo teor se transcreve: -----

“Na sequência ao despacho da senhora Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, sobre informação interna n.º 30/2014/DAJF/ET, de 02.07.2014, elaborada pelo senhor doutor Eduardo Teixeira, no sentido de dar “cumprimento ao exposto no n.º 3 da (...) informação”, solicitando “aos senhores engenheiros João Carlos Sousa e João Rocha a elaboração de informação escrita, da qual deverão constar os esclarecimentos sobre o teor dos pontos 9 a 12 e 15, da pronúncia da firma Gabimarão-Construções, SA [ver registo Sistema de Gestão Documental n.º 16601, de 03.06.2014] e outros considerados pertinentes”, cumpra-nos informar o seguinte: -----

a) Em relação ao ponto 9 da pronúncia da Gabimarão-Construções, SA (doravante designada por Gabimarão), informa-se que foi esta Câmara Municipal, através do engenheiro João Carlos Sousa (via contacto telefónico) que solicitou uma reunião com o Presidente do Conselho de Administração da empresa (senhor Joaquim Moreira), uma vez que o prazo contratual para a execução da empreitada havia terminado em 31.12.2013 e a obra encontrava-se “abandonada” desde 03.12.2013 (com exceção do dia 11, data em que o empreiteiro procedeu à retirada de equipamento do estaleiro). -----

b) Relativamente ao ponto 10 da pronúncia da Gabimarão, confirma-se a ocorrência da reunião referida na alínea anterior, na presença dos engenheiros João Carlos Sousa e João Rocha, na qual a Gabimarão se fez representar pelo senhor Joaquim Moreira e também por outro senhor – apresentado como advogado da empresa, cujo nome não nos ocorre. Nessa reunião, ocorrida em 08.01.2014, o citado advogado referiu que a situação financeira da empresa era bastante delicada e que a melhor solução para esta seria a rescisão “amigável”, que não envolvesse penalidades para a entidade adjudicatária. Os representantes deste Município informaram que estaria a ser elaborada uma informação pelo Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro no sentido de propor à Câmara Municipal a rescisão contratual com a Gabimarão. Salvaguardaram, no entanto, que a proposta de rescisão não seria efetivada sem antes ser solicitada à entidade adjudicatária a apresentação de plano de trabalhos modificado e correspondente pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada. Não houve qualquer referência à empresa Edilages, SA (doravante designada por Edilages), nem à possibilidade de esta Câmara Municipal aceitar a cessão da posição contratual. -----

c) No que concerne aos pontos seguintes (11, 12 e 15), esclarece-se que não foram solicitados à entidade executante, por estes representantes do Município, quaisquer documentos relacionados com a cessão da posição contratual. -----

Adicionalmente, e porque se julga poder ajudar a compreender o teor da exposição da Gabimarão, refere-se que, em 04.02.2014, um representante da Edilages, com intuito de apresentar a empresa e obter informação quanto a eventuais empreitadas a levar a efeito pelo Município, deslocou-se a esta Câmara Municipal, tendo sido recebido pelo engenheiro João Carlos Sousa. Por este, foi dada a indicação ao representante da Edilages de que a



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar” estaria em processo de rescisão contratual e que um eventual acordo com a Gabimarão, SA, para a cessão da posição contratual, poderia ser do interesse de ambas as empresas de construção civil. -----

Nesse sentido, o engenheiro João Carlos Sousa facultou à Edilages o contacto do Presidente do Conselho de Administração da Gabimarão tendo, em seguida, promovido o contacto com este para que, em caso de interesse, pudesse tentar um eventual acordo com a primeira. Ressalve-se, no entanto, que o contacto com a Gabimarão foi meramente informal, isento de qualquer compromisso assumido em representação do Município e que em momento algum foi dito pelo engenheiro João Carlos Sousa que essa potencial diligência entre as empresas suspenderia os trâmites legais em curso. -----

Posteriormente, o engenheiro João Carlos Sousa foi informado pela Edilages, por chamada telefónica, que após contacto entre as empresas de construção civil não foi possível viabilizar nenhum acordo.” -----

3. Cumpre, agora, analisar a pronúncia da firma GABIMARÃO: -----

A aludida sociedade refere que a intenção, declarada pela Câmara Municipal na reunião realizada em 2014.05.14, que lhe foi notificada através do ofício nº 5784/DAJF, de proceder à resolução sancionatória do contrato da empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”, celebrado, em 2010.05.26, entre o Município de Ovar e a referida empresa, por facto imputável a esta, “(...) *está inquinada de nulidade, por abuso de direito nos termos definidos no art. 334º do Código Civil.*”, uma vez que o projecto de decisão de resolução do mencionado contrato contraria o acordado entre as partes, ou seja, entre o Município e a dita sociedade. -----

No entanto, não assiste razão à GABIMARÃO. -----

Com efeito, esta firma sustenta que a referida intenção consubstancia uma situação de abuso de direito por parte da Câmara Municipal, porquanto contraria o acordo firmado em reunião realizada – e na qual estiveram presentes o Presidente do Conselho de Administração da citada empresa e, em representação do Município de Ovar, o Adjunto do Presidente da Câmara Municipal, Engº João Carlos Sousa e o Engº João Rocha, afecto à DPOMC, nos termos do qual a GABIMARÃO cederia a sua posição contratual à empresa Edilages, SA, solução esta que foi preconizada pelo Município de Ovar.-----

Mais refere a aludida sociedade GABIMARÃO, que, a pedido do Município, foram enviados todos os documentos, relacionados com a empreitada, necessários à formalização da cessão da posição contratual daquela empresa na sociedade Edilages, SA. -----

Ora, de acordo com o referido na Informação nº 019/14-JR, subscrita pelo Engº João Carlos Sousa e pelo Técnico Superior, Engº João Rocha, confirma-se a realização de uma reunião, em 2014.01.08, em que também estiveram presentes o Presidente do Conselho de Administração da GABIMARÃO e o advogado desta empresa, sem que, no entanto, tivesse



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

havido qualquer referência à empresa Edilages, SA e à possibilidade de a Câmara Municipal poder vir a aceitar a cessão da posição contratual nesta última sociedade. Acresce que não foram solicitados à mencionada GABIMARÃO quaisquer documentos relacionados com a cessão da posição contratual. -----

Ainda de harmonia com o referido na Informação nº 019/14-JR, o Engº João Carlos Sousa facultou à Edilages, SA o contacto do Presidente do Conselho de Administração da GABIMARÃO, tendo, em seguida, promovido o contacto com este para que, em caso de interesse, pudesse tentar um eventual acordo entre as duas empresa. Porém, o contacto com a GABIMARÃO *“foi meramente informal, isento de qualquer compromisso assumido em representação do Município e que em momento algum foi dito pelo engenheiro João Carlos Sousa que essa potencial diligência entre as empresas suspenderia os trâmites legais em curso.”* -----

Assim, ao contrário do mencionado na pronúncia apresentada pela GABIMARÃO, o Município de Ovar nunca patrocinou, formalmente, uma eventual cessão da posição contratual desta firma na empresa Edilages, SA. -----

Por isso, é descabido dizer, como é dito no ponto 13. da pronúncia da sociedade GABIMARÃO, que *“(...) a manifestada intenção de resolução sancionatória está inquinada de nulidade, por abuso de direito nos termos definidos no art. 334º do Código Civil.”* -----

Vejamos, no entanto, o que se entende por *“abuso de direito”* -----

Artigo 334.º - (Abuso do direito)

É ilegítimo o exercício de um direito, quando o titular exceda manifestamente os limites impostos pela boa fé, pelos bons costumes ou pelo fim social ou económico desse direito

No sentido de densificar o conceito de *“abuso de direito”* leia-se o Sumário do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 2007.06.28, proferido no Processo de Revista nº 07B1964, in <http://www.dgsi.pt/jstj.nsf/0/25f5af7cae0e0b8d8025730c0033542d?OpenDocument>:-----

“1. Para que haja abuso de direito, na concepção objectiva, não se exige que o titular do direito tenha consciência de que o seu procedimento é abusivo, basta que tenha a consciência de que, ao exercer o direito, está a exceder os limites impostos pela boa fé, pelos bons costumes e pelo seu fim social ou económico, basta que objectivamente esses limites tenham sido excedidos de forma evidente. -----

2.O abuso de direito na sua vertente de “venire contra factum proprium”, pressupõe que aquele em quem se confiou viole com a sua conduta os princípios da boa fé e da confiança em que aquele que se sente lesado assentou a sua expectativa relativamente ao comportamento alheio. -----

3. A proibição da conduta contraditória em face da convicção criada implica que o exercício do direito seja abusivo ou ilegítimo. Impõe, que alguém exerça o seu direito em contradição com a sua conduta anterior em que a outra parte tenha confiado.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Ora, a Câmara Municipal, em reunião realizada em 2014.05.08, ao determinar a intenção de resolução sancionatória e unilateral do contrato de empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”, celebrado em 2010.05.26, com a empresa GABIMARÃO, por facto imputável a esta entidade, nos termos do disposto no artigo 325º, na al. a) do nº 1 do artigo 333º e na al. f) do nº 1 do artigo 405º, todos do Código dos Contratos Públicos – em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei nº 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de Agosto, fê-lo fundamentadamente, tendo como suporte jurídico a Informação nº 19/2014/DAJF/ET, datada de 2014.04.16, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, uma vez que se encontravam – e encontram – reunidos os respectivos requisitos, verificou-se o desrespeito sucessivo do plano de trabalhos modificado resultante da prorrogação do prazo de execução da obra, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 2013.03.21 e reiterada em 2013.08.14, mantém-se a inércia total e absoluta da firma GABIMARÃO, que não realizou quaisquer trabalhos em falta e não foram apresentados o plano de trabalhos ajustado e a correspondente prorrogação do prazo de execução da empreitada, concluindo-se, assim, no sentido do incumprimento definitivo das obrigações contratuais da mencionada sociedade, que não concluiu a obra no prazo estipulado, acrescido das prorrogações concedidas, no máximo e a final, até ao passado dia 31 de Dezembro de 2013. Essa solução – a da resolução sancionatória do contrato da empreitada – efectuada a devida ponderação da situação contratual à luz dos princípios da proporcionalidade, da boa-fé e do interesse público, consubstancia a medida necessária e mais consentânea e adequada a adoptar, como a efectiva única via ou *ultima ratio*, destinada a possibilitar a conclusão da empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”, com a maior brevidade, conforme reclama e exige o interesse público municipal. -----

Assim, a actuação da Câmara Municipal de Ovar, ao determinar a intenção de proceder à resolução sancionatória do referido contrato não foi abusiva, não violou nem excedeu os limites impostos pela boa-fé ou pelos bons costumes. Pelo contrário, tal actuação é plenamente justificada pela atitude omissiva e pela inércia da firma GABIMARÃO, que não concluiu a empreitada em referência no prazo contratualmente previsto, acrescido das prorrogações aprovadas, impedindo que o Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João fosse disponibilizado para a prestação de serviços à população, o que constituía e constitui o fim primeiro que a construção de tal edifício visava obter. -----

Acresce que não assiste razão à sociedade GABIMARÃO quando refere, no ponto 15. da sua pronúncia, que “(...) *confiou validamente na solução proposta pelo Município de Ovar, consubstanciada em cessão da posição contratual, aguardou interpelação para a formalização da cessão nos termos acima expostos e ora é confrontada com o presente projeto de decisão.*” -----

Na verdade, o Município de Ovar nunca comunicou à aludida sociedade que aceitaria a cessão da sua posição contratual na firma Edilages, SA, sendo que foi esta entidade que, em contacto telefónico com o adjunto do Presidente da Câmara Municipal, Engº João Carlos



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Sousa, o informou que não houve acordo das duas empresas – GABIMARÃO e Edilages, SA – para que a primeira cedesse a sua posição contratual à segunda. -----

Do exposto, resulta que a actuação da Câmara Municipal, ao determinar a intenção de proceder à resolução sancionatória do contrato de empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”, foi devidamente fundamentada – de facto e de direito - nos termos da Informação nº 19/2014/DAJF/ET, não violou os princípios da boa-fé e da proporcionalidade e os bons costumes, não foi tomada com abuso de direito, sendo, por isso, legítima, e salvaguarda o interesse público de, o mais rapidamente possível, permitir colocar à disposição das populações um equipamento com várias valências – o Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João –, desiderato esse ainda não concretizado pelo facto de a firma GABIMARÃO, por motivos que lhe são exclusivamente imputáveis, não ter concluído a obra no prazo contratualmente previsto, acrescido das respectivas prorrogações.-----

4. PROPOSTA: -----

Tendo-se constatado que a pronúncia da sociedade Gabimarão-Construções, SA não apresenta quaisquer elementos que justifiquem a alteração da decisão tomada pela Câmara Municipal, em reunião realizada em 2014.05.08, de proceder à resolução sancionatória do contrato da empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”, celebrado entre o Município de Ovar e a referida empresa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deverá remeter o presente processo a reunião desta órgão autárquico para que delibere no sentido de: -----

- a) Determinar, como decisão final administrativa, a resolução sancionatória e unilateral do contrato de empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”, celebrado em 2010.05.26, com a empresa Gabimarão-Construções, SA, por facto imputável a esta entidade – com a fundamentação expressa na Informação nº 19/2014/DAJF/ET, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos –, e nos termos do disposto no artigo 325º, na al. a) do nº 1 do artigo 333º e na al. f) do nº 1 do artigo 405º, todos do Código dos Contratos Públicos – em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei nº 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de Agosto – uma vez que se encontram reunidos os requisitos dessa resolução, verificou-se o desrespeito sucessivo do plano de trabalhos modificado resultante da prorrogação do prazo de execução da obra, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 2013.03.21 e reiterada em 2013.08.14, mantém-se a inércia total e absoluta do empreiteiro, que não realizou quaisquer trabalhos em falta e não foram apresentados o plano de trabalhos ajustado e a correspondente prorrogação do prazo de execução da empreitada, concluindo-se, assim, no sentido do incumprimento definitivo das obrigações contratuais da sociedade Gabimarão-Construções, SA, que não concluiu a obra no prazo estipulado, acrescido das prorrogações concedidas, no máximo e a final, até ao passado dia 31 de Dezembro de 2013. Solução que, efectuada a devida ponderação da situação contratual à luz dos princípios da proporcionalidade, da boa-fé e do interesse público, consubstancia a medida necessária e mais consentânea e adequada a



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

adoptar, como a efectiva única via ou *ultima ratio*, destinada a possibilitar a conclusão da empreitada, com a maior brevidade, conforme reclama e exige o interesse público municipal. -----

- b) Determinar que a Câmara Municipal, decidida a citada resolução sancionatória e de harmonia com o estabelecido no nº 2 do artigo 405º do Código dos Contratos Públicos, informe desse facto o Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. e a Secretaria Geral do Ministério da Economia e do Emprego, a quem foram cometidas as atribuições da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, no domínio da inspecção e auditoria.-----
- c) Determinar que a Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação proceda à realização de vistoria à obra, para efeitos da respectiva recepção provisória, que, concomitantemente, terá os efeitos de recepção definitiva, uma vez que proceder-se-á à tomada de posse administrativa da empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”, devendo, para o efeito, convocar, por escrito, a sociedade Gabimarão– Construções, SA, com a antecedência mínima de 5 dias, de harmonia com o preceituado no nº 3 do artigo 394º do Código dos Contratos Públicos, sendo que, no caso de esta não comparecer, nem justificar a falta, a vistoria terá lugar com a intervenção de duas testemunhas, que também assinam o respectivo auto, o qual será imediatamente notificado ao empreiteiro, de acordo com o estabelecido no nº 4 da referida disposição. Realizada a vistoria e lavrado o auto de recepção provisória, será elaborada a conta final da empreitada, que deverá conter os elementos identificados no artigo 400º do aludido diploma legal, a qual será comunicada à mencionada sociedade, nos termos do disposto no artigo 401º do citado código.-----
- d) Determinar que a Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação proceda à elaboração do relatório final da obra, conforme estatuído no artigo 402º do Código dos Contratos Públicos. -----
- e) Determinar que o Município de Ovar, decidida a resolução do contrato de empreitada, com a fundamentação exposta e por força do disposto no nº 3 do artigo 404º do citado diploma legal, aplicável por analogia à situação em apreço, tome posse administrativa da obra, de acordo com a minuta a seguir indicada, bem como dos bens móveis e imóveis afectos à mesma, e execute a obra, directamente ou por intermédio de terceiro, nos termos previstos nos números 2 a 4 do artigo 325º, procedendo aos inventários, medições e avaliações necessárias. -----

AUTO DE POSSE ADMINISTRATIVA

(Elaborado nos termos do disposto no nº 3 do artigo 404º do Código dos Contratos Públicos)

EMPREITADA DO “EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE OVAR”



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e catorze, compareceu no local da obra acima referida, _____, em representação da Câmara Municipal de Ovar, para se proceder à tomada da Posse Administrativa dos trabalhos da empreitada do 'Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar', na presença do Senhor _____, na qualidade de representante da entidade cocontratante, no âmbito do contrato da empreitada identificada, a sociedade Gabimarão–Construções, SA, pessoa coletiva número 503685046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante com o mesmo número, com sede na Rua do Souto, 99, Vila Chã do Marão, 4600-802 Amarante, convocada para o efeito através do ofício nº _____, de ____ de ____ de 2014. -----

À hora marcada para a realização da diligência verificou-se a ausência do representante legal do empreiteiro. (Apenas fazer constar em caso de não comparência do empreiteiro).

Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano dois mil e dez, o Município de Ovar celebrou com a sociedade Gabimarão–Construções, SA o contrato para execução da empreitada acima referida, pelo prazo de 420 (quatrocentos e vinte) dias e pelo montante de € 1.167.000 (um milhão, cento e sessenta e sete mil euros, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor).-----

Aos vinte dias do mês de Junho do ano dois mil e onze foi realizada a consignação e elaborado o respetivo auto, estando prevista a conclusão da empreitada no dia treze do mês de Agosto do ano dois mil e doze. -----

Entre o dia treze do mês de Agosto do ano de dois mil e doze e o dia trinta e um do mês de Março do ano de dois e treze verificou-se uma suspensão da execução dos trabalhos, embora não formalizada através da elaboração do correspondente auto. -----

Em reunião realizada no dia vinte e um do mês de Março do ano de dois mil e treze, a Câmara Municipal aprovou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, com início no dia um do mês de Abril e conclusão no dia trinta e um do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze. -----

Foram executados _____% dos trabalhos contratuais, correspondentes a € _____ (____) e houve lugar à elaboração de _____ (____) autos de medição respeitantes aos trabalhos indicados no quadro seguinte:-----

Autos de Medição			Natureza dos trabalhos
Nº	Data	Valor (€)	

Relativamente aos autos de medição de trabalhos foi paga a quantia global de € _____ (____) e efetuadas as retenções legais, no montante global de € _____ (____). -----

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e catorze, a Câmara Municipal de Ovar deliberou determinar a resolução do contrato da referida empreitada, nos termos das



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

disposições conjugadas do artigo 325º, da alínea a) do número 1 do artigo 333º e da alínea f) do número 1 do artigo 405º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei nº 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de Agosto, porquanto se verificou o incumprimento definitivo do contrato por facto exclusivamente imputável à sociedade Gabimarão–Construções, SA, conforme resulta, suficientemente, descrito na Informação nº 12/2014/DAJF/ET, de sete de Fevereiro de dois mil e catorze, que fundamentou a decisão proferida pela Câmara Municipal. -----

Os trabalhos ainda por realizar, no montante global de € ____ (____), correspondentes a ____% da previsão inicial, são os discriminados no quadro seguinte, cujos valores parcelares foram extraídos da respetiva lista de preços unitários:-----

TRABALHOS PREVISTOS			SALDO	
Capítulo	Designação	Valor inicial (€)	Valor (€)	%

O auto de receção provisória, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, foi elaborado na sequência de vistoria realizada em ____ do mês de ____ do ano dois mil e catorze, na qual esteve presente o empreiteiro, tendo sido assinado pelo respetivo representante, ____ e pelo representante do Município de Ovar, -----

Ou

O auto de receção provisória, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, foi elaborado na sequência de vistoria realizada em ____ do mês de ____ do ano dois mil e catorze, na qual não esteve presente o empreiteiro, tendo sido assinado pelo representante do Município de Ovar, ____ e pelas testemunhas, ____ e ____ .-----

A conta final da empreitada e o relatório final da obra, cujos teores se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, foram elaborados, respetivamente, aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e catorze e aos ____ dias do mês de ____ do mesmo ano.-----

O equipamento existente no local de implantação da obra é o indicado na seguinte listagem: (fazer listagem, da qual deverá constar o estado de conservação do equipamento).-----

Os materiais existentes em obra são os enunciados na seguinte listagem: (fazer listagem, da qual deverá constar o estado de conservação dos materiais).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

No ato de assinatura do presente auto de posse administrativa o Município de Ovar retomou a posse plena do local de implantação da empreitada do 'Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar' . -----

E nada mais havendo a tratar, foi posto fim à diligência e lavrado o presente auto que, depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelos intervenientes.-----

O representante do Município de Ovar, _____

O representante da sociedade Gabimarão–Construções, SA, _____

Ou

O representante do Município de Ovar, _____

As testemunhas, _____ e _____

- f) Proferir decisão tendente à adopção dos procedimentos adequados à conclusão da obra, sendo que, tendo presente o estabelecido no n.º 3 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, optando o Município de Ovar pela execução das prestações em falta por terceiro, deverá diligenciar-se no sentido da abertura de um procedimento de concurso público, nos termos e ao abrigo do disposto na al. b) do artigo 19.º e nos artigos 130.º e seguintes do aludido diploma legal, devendo a Divisão de Projectos, Obras Municipais e Conservação elaborar o caderno de encargos e demais peças procedimentais, com vista à autorização, pela Câmara Municipal, do início do respectivo procedimento pré-contratual, seguindo-se os demais trâmites legais destinados à adjudicação, outorga e execução do contrato. -----
- g) Determinar a aplicação de sanções contratuais, de acordo com o prescrito no n.º 1 do artigo 329.º e no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos e na cláusula sétima do contrato da empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”, cujo montante deverá ser calculado pela Divisão de Projectos, Obras Municipais e Conservação, tendo em conta cada dia de atraso que ultrapassou a data limite de prorrogação do prazo de execução da obra – 2013.12.31 – e até à data da determinação da resolução sancionatória do contrato da empreitada, de montante correspondente a 1% do valor contratual. -----
- h) Determinar que as despesas acrescidas, face ao inicialmente previsto, inerentes à execução do novo contrato de empreitada ficam a cargo da sociedade Gabimarão–Construções, SA.
- i) Determinar que a caução prestada pela firma Gabimarão–Construções, SA, mediante a garantia bancária n.º 21126, emitida pelo Barclays Bank Plc, em 2010.04.09, no montante de € 58.350, correspondente a 5% do valor da adjudicação, seja accionada pelo Município de Ovar, até ao aludido limite, nos termos do estatuído no n.º 1 da cláusula 27.ª do caderno de encargos e no artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos, devendo, para o efeito, proceder-se à interpelação, por escrito, da referida entidade bancária. -----
- j) Determinar que a Divisão Financeira proceda à devolução à sociedade Gabimarão–Construções, SA da importância de € 5.226,54, indevidamente retida em pagamentos efectuados à aludida firma, uma vez que esta, como reforço da caução prestada e em



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

substituição das retenções a efectuar em cada um dos pagamentos, apresentou a garantia bancária nº 962300488006981, emitida pelo Banco Santander Totta, SA, em 2011.11.28, no montante de € 58.350. -----

- k) Determinar que, após a efectivação da resolução do contrato da empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar” e da devolução da quantia de € 5.226,54, seja remetido ofício ao Banco Santander Totta, SA com vista à liberação parcial, pelo montante de € 35.088,88, da garantia bancária referida na alínea anterior, considerando que a mesma foi prestada pelo valor de € 58.350, que já foi devolvida a importância de € 18.034,58, atinente a verbas indevidamente retidas, a título de reforço de caução, nos pagamentos realizados e que a Câmara Municipal irá devolver a quantia de € 5.226,54, também retida de forma indevida. -----
- l) Determinar que a caução prestada pela firma Gabimarão–Construções, SA, mediante a garantia bancária nº 962300488006981, emitida pelo Banco Santander Totta, SA, seja accionada pelo Município de Ovar, até ao limite de € 23.261,12 (€ 18.034,58 + € 5.226,54) nos termos do estatuído no nº 1 da cláusula 27ª do caderno de encargos, devendo, para o efeito, proceder-se à interpelação, por escrito, da referida entidade bancária. -----
- m) Determinar que as diligências a efectuar, traduzidas no accionamento das garantias bancárias nº 21126, emitida pelo Barclays Bank Plc, pelo montante de € 58.350 e nº 962300488006981, emitida pelo Banco Santander Totta, SA, pelo valor de € 23.261,12, bem como a liberação parcial desta última garantia, pela importância de € 35.088,88, e, ainda, a devolução à sociedade Gabimarão–Construções, SA da quantia de € 5.226,54, sejam comunicadas a esta empresa e ao respectivo Administrador da Insolvência, Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, com escritório na Av. dos Descobrimentos, 1193-I, S/ e 1, 4400-103 Vila Nova de Gaia, para conhecimento¹. -----
- n) Determinar que a resolução do contrato de empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar” implica a extinção do contrato de aquisição de serviços de “Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar”, celebrado entre o Município de Ovar e a sociedade Penclark Soluções, Lda, em 2011.06.14, sendo que a causa de extinção é a revogação, prevista na al. b), do artigo 330º do Código dos Contratos Públicos, cujas condições deverão constar de acordo revogatório, a celebrar por escrito, de harmonia com o disposto no artigo 331º do citado diploma legal. -----
- o) Determinar a aprovação da minuta do acordo revogatório a celebrar com a firma Penclark Soluções, Lda com vista à extinção do contrato de aquisição de serviços de “Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar”, a elaborar nos seguintes termos: -----

¹ A declaração de insolvência da sociedade GABIMARÃO foi proferida, em 2012.03.16, por sentença do Tribunal Judicial de Amarante, 3º Juízo de Amarante, conforme consta do Anúncio nº 7362/2012, respeitante ao Processo nº 526/12.3TBAMT, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 67, de 2012.04.03.



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**ACORDO REVOGATÓRIO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
“FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO
EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE OVAR”**

---Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Ovar, Edifício dos Paços do Concelho e Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro da Câmara Municipal de Ovar, perante mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do aludido departamento, designada para servir de oficial público, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ovar, datado de 14 de Outubro de 2013, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35º, número 2, alínea b), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: SALVADOR MALHEIRO FERREIRA DA SILVA, casado, natural da freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, residente na Avenida da Praia, 1029, rés-do chão A, em Cortegaça, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Ovar, Pessoa Coletiva número 501306269. -----

SEGUNDA OUTORGANTE: ALCINA ROSA SOARES FERREIRA, (estado civil), natural da (freguesia e concelho), outorgando na qualidade de representante legal da firma PENCLARK SOLUÇÕES, LDA, com sede na Rua Paulo da Gama, 629, em Lordelo do Douro, Porto, Pessoa Coletiva número 509327753, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número. -----

Nos termos do disposto no artigo 331º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei nº 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de Agosto, o primeiro e a segunda outorgantes, na qualidade em que intervêm, acordam na revogação do contrato de aquisição de serviços de “Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de OVAR”, celebrado em 14 de Junho de 2011 e modificado em 22 de Novembro de 2013, de harmonia com as cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

Os efeitos da revogação do contrato de aquisição de serviços produzem-se a partir da data de aprovação, pelo representado do primeiro outorgante, dos documentos necessários à receção, provisória e definitiva, e à liquidação da empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”, elaborados pela representada da segunda outorgante. ----

SEGUNDA

No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início da produção dos efeitos do presente acordo revogatório, a Câmara Municipal de Ovar, mediante a apresentação de fatura, devidamente discriminada, a apresentar pela representada da segunda outorgante e conferida pelos serviços municipais competentes, procederá ao pagamento da importância



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

única de € 6.269,81 (seis mil duzentos e sessenta e nove euros e oitenta e um cêntimos), prescindindo a firma Penclark Soluções, Lda de qualquer outra a que eventualmente tivesse direito.-----

TERCEIRA

A mencionada quantia de €6.269,81 respeita a: -----

- a) 5% do valor do contrato de aquisição de serviços (€ 27.866), com referência à receção provisória da empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”, atinente a 15 meses de execução do contrato [(€1.393,30 ÷ 16 meses de prazo do contrato) x 15 meses]..... €1.306,22;--
- b) 5% do valor do contrato de aquisição de serviços (€ 27.866), com referência à receção definitiva da mencionada empreitada, atinente a 15 meses de execução do contrato..... €1.306,22;--
- c) 5% do valor dos serviços prestados no âmbito da “Modificação do Contrato de Aquisição de Serviços de Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar” (€13.933,04), durante 8 meses, no período compreendido entre 1 de Abril e 30 de Novembro de 2013, com referência à receção provisória da empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar” [€13.933,04 = valor / mês (€1.714,63) x 8]..... €696,65;-
- d) 5% do valor dos serviços prestados no âmbito da modificação do aludido contrato de aquisição de serviços (€ 13.933,04), durante 8 meses, no período compreendido entre 1 de Abril e 30 de Novembro de 2013, com referência à receção definitiva da mencionada empreitada..... €696,65;--
- e) 5% do valor dos serviços prestados no âmbito da modificação do citado contrato de aquisição de serviços (€ 1.714,63), durante o mês de Dezembro de 2013, com referência à receção provisória da aludida empreitada..... €87,08;-
- f) 5% do valor dos serviços prestados no âmbito da modificação do citado contrato de aquisição de serviços (€ 1.714,63), durante o mês de Dezembro de 2013, com referência à receção definitiva da aludida empreitada €87,08;--
- g) 5 dias de serviço prestado nos meses de Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro de 2013 [valor diário (€58,05) x 5 dias]..... €290,25;-
- h) Último mês da prestação de serviços, destinado à prática dos atos e elaboração dos documentos tendentes à receção, provisória e definitiva, bem como à liquidação da empreitada de “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”. €1.741,63;-
- i) 1 dia, para perfazer 306 dias da 2ª extensão do prazo do contrato de aquisição de serviços de “Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar”..... €58,05.-



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

§ único: Embora a soma das parcelas perfaça a importância de € 6.269,83, os outorgantes acordam em que apenas deverá ser paga à representada da segunda outorgante a quantia de € 6.269,81, porquanto as verbas de € 696,65 + € 696,65 + € 87,08 + € 87,08 + € 290,25, respeitantes a serviços prestados e já pagos, perfazem € 1.857,71, valor superior, em € 0,02, ao resultante da diferença, cifrada em € 1.857,69, apurada entre o valor da execução efetiva da “Modificação do Contrato de Aquisição de Serviços de Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar” (€ 18.252,92) e o montante já pago até à data da celebração do presente acordo revogatório (€ 16.395,23). -----

QUARTA

Os encargos resultantes deste acordo serão satisfeitos através da seguinte dotação do orçamento em vigor: classificação orgânica zero um zero dois e classificação económica, agrupamento zero sete, subagrupamento zero um, rubrica zero três e alínea zero um. -----

QUINTA

Após a celebração do presente acordo revogatório, os serviços competentes do representado do primeiro outorgante adotarão os procedimentos legais e adequados à liberação da caução prestada, no valor de € 1.393,30, com vista à boa e integral execução do contrato de aquisição de serviços de “Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar”. -----

SEXTA

Em cumprimento do disposto no § segundo da cláusula quarta do contrato de aquisição de serviços de “Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar”, a representada da segunda outorgante, no prazo máximo de um mês, contado a partir da data deste acordo, e em articulação com a Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, deverá praticar os atos e elaborar os documentos necessários à receção, provisória e definitiva, e à liquidação da empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”. -----

SÉTIMA

O primeiro e a segunda outorgantes aceitam para o Município de Ovar e para a firma Penclark Soluções, Lda, respetivamente, as cláusulas do presente acordo revogatório, nos seus precisos termos. -----

O presente acordo revogatório do contrato de aquisição de serviços de “Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar” é feito em dois exemplares, destinados a cada uma das partes outorgantes, e vai assinado pelos respetivos representantes legais e, por mim, trabalhadora no exercício de funções públicas, designada para servir de oficial público, que o elaborei. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

TRABALHADORA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, A SERVIR DE OFICIAL PÚBLICO:

- p) Determinar a remessa à sociedade Penclark Soluções, Ld^a da minuta do acordo revogatório do contrato de aquisição de serviços de “Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar”, notificando-a para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, venha alegar o que tiver por conveniente sobre o respectivo teor, ao abrigo do direito de audiência prévia à tomada de decisão final administrativa, de harmonia com o estabelecido nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro. -----
- q) Determinar à Divisão Financeira que, após a elaboração – que deverá ser concomitante – dos autos de recepção provisória e definitiva da empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”, bem como da liquidação da mesma, a ocorrer na sequência do acordo revogatório do contrato de aquisição de serviços de “Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar”, adopte todos os procedimentos legais conducentes ao pagamento à firma Penclark Soluções, Ld^a da importância de € 6.269,81, acrescida do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, como contrapartida dos serviços prestados no âmbito da execução do aludido contrato e da respectiva modificação, formalizada em 22 de Novembro de 2013 e ainda não pagos.-----
- r) Determinar que a citada quantia de € 6.269,81 deverá ser debitada à sociedade Gabimarão–Construções, SA, e compensada em cada uma das facturas a emitir por esta entidade, uma vez que a necessidade de estender o prazo de vigência do contrato de aquisição de serviços de “Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar”, por dois períodos de 88 e 306 dias, resultou do facto de o prazo de execução da empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar” ter sido prorrogado graciosamente por motivos imputáveis exclusivamente à referida empresa. -----
- s) Determinar que ao referido montante de € 6.269,81, a debitar à firma Gabimarão–Construções, SA, acresce o que resultar da celebração de novo contrato de aquisição de serviços destinado à fiscalização e acompanhamento da nova empreitada, até à efectiva e integral execução de todos os trabalhos em falta. -----
- t) Determinar que são de imputar à sociedade Gabimarão–Construções, SA todos os danos emergentes, sofridos ou a sofrer pelo Município de Ovar, em virtude do incumprimento do prazo de execução e conclusão da empreitada do “Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar”, incluindo – para além dos eventuais prejuízos que possam advir da adopção do novo procedimento de formação do contrato, decorrente do acréscimo de custos – outros prejuízos que, porventura, venham a ser apurados e os lucros cessantes, reservando-se o direito de accionamento de todos os mecanismos legais adequados e ao



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

dispor do Município para a tutela efectiva dos seus legítimos direitos e o ressarcimento de eventuais danos sofridos ou prejuízos incorridos.-----

- u) Determinar à Divisão Financeira que, após a outorga do acordo revogatório do contrato de aquisição de serviços de “Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar”, adopte os procedimentos legais conducentes à liberação da caução, no valor de € 1.393,30, prestada pela firma Penclark Soluções, Lda, com vista à boa e integral execução do referido contrato. -----
- v) Determinar que, após a tomada da deliberação que recair sobre a presente informação, seja dado conhecimento à sociedade Penclark Soluções, Lda^a do teor do ponto 4. da mesma. ---

À consideração superior.”-----

Deliberação nº 423/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 31/2014/DAJF/ET, de 10.07.2014 e proceder nos termos das alíneas a) a v) da respetiva proposta. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO E ATIVIDADE PERFORMATIVA "RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM CASA DOS MEUS PAIS" - XAVIER ALMEIDA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.-----

Deliberação nº 424/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 229/DAJF/SP, de 11.07.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "FESTA - 19 DE JULHO 2014 - ORQUESTRA JAZZ DE MATOSINHOS E MANUELA AZEVEDO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.-----

Deliberação nº 425/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 230/DAJF/SP, de 11.07.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "FESTA - 19 DE JULHO 2014 - DANÇA "O BAILE" - RCI - REDE URBANA PARA COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.-----

Deliberação nº 426/2014:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 231/DAJF/SP, de 11.07.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "FESTA - 19 DE JULHO 2014 - REAL COMBO LISBONENSE - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----

Deliberação nº 427/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 232/DAJF/SP, de 11.07.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "ANIMAR AS PRAIAS 2014 - FURADOURO" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----

Deliberação nº 428/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 233/DAJF/SP, de 11.07.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 09.07.2014.-----

Deliberação nº 429/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 09.07.2014.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DESPORTIVA, REQUERIDA PELA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE ESMORIZ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 20.06.2014.

Deliberação nº 430/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 20.06.2014.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERIDA PELA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE ESMORIZ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 20.06.2014.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberação nº 431/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 20.06.2014.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERIDA PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA RIBEIRA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 19.06.2014. -----

Deliberação nº 432/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 19.06.2014.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERIDA PELA ASSOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA E CULTURAL DAS FESTAS SANJOANINAS DA CIDADE DE ESMORIZ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 18.06.2014. -----

Deliberação nº 433/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 18.06.2014.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERIDA PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ESMORIZ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 19.06.2014. -----

Deliberação nº 434/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 19.06.2014.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, REQUERIDA PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ESMORIZ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 19.06.2014. -----

Deliberação nº 435/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 19.06.2014.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO CONCELHO DE OVAR - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 26.06.2014. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberação nº 436/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 26.06.2014.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERIDA PELA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE ESMORIZ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 26.06.2014.-----

Deliberação nº 437/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 26.06.2014.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO, REQUERIDA PELA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE ESMORIZ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 27.06.2014.-----

Deliberação nº 438/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 27.06.2014.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERIDA PELA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO BENTO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 01.07.2014.-----

Deliberação nº 439/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 01.07.2014.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERIDA PELO ORFEÃO DE OVAR - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 03.07.2014.-----

Deliberação nº 440/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 03.07.2014.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO, REQUERIDA PELO ORFEÃO DE OVAR - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 03.07.2014.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*Deliberação nº 441/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 03.07.2014.-----*

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERIDA PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS CONCELHOS DE OVAR E S. JOÃO DE MADEIRA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 03.07.2014. -----

*Deliberação nº 442/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 03.07.2014.-----*

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO, REQUERIDA PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS CONCELHOS DE OVAR E S. JOÃO DE MADEIRA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 03.07.2014.

*Deliberação nº 443/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 03.07.2014.-----*

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERIDA PELO GRUPO DE FOLCLORE JUSÃ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 08.07.2014. -----

*Deliberação nº 444/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 08.07.2014.-----*

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO, REQUERIDA PELO GRUPO DE FOLCLORE JUSÃ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 08.07.2014. -----

*Deliberação nº 445/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 08.07.2014.-----*

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ETAPA DO CAMPEONATO DE VOLEIBOL DE PRAIA, REQUERIDA PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ESMORIZ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*Deliberação nº 446/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 10.07.2014.-----*

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO - ETAPA DO CAMPEONATO DE VOLEIBOL DE PRAIA, REQUERIDA PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ESMORIZ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

*Deliberação nº 447/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da
Câmara Municipal, datado de 10.07.2014.-----*

PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO INSTAURADOS NO PERÍODO DE 18.06.2014 A 03.07.2014 - PARA CONHECIMENTO. -----

*Deliberação nº 448/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----*

DIVISÃO FINANCEIRA-----

INFORMAÇÃO RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DESPESA, DE 14 DE JUNHO A 09 DE JULHO DE 2014. -----

*Deliberação nº 449/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar.-----*

LISTAGEM DE PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO E AJUSTE DIRETOS COM CONSULTA, ADJUDICADOS NO PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2014. -----

*Deliberação nº 450/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----*

4ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que, a revisão proposta resulta, no essencial, do protocolo celebrado coma DGESTE, e da receita adicional que resulta do referido protocolo.-----

*Deliberação nº 451/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a revisão e remetê-la à Assembleia Municipal.-----*



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que a presente alteração resulta da monitorização das rubricas, e dos consequentes acertos que se pretende realizar, adequando-as à execução do orçamentado, consoante o estado de desenvolvimento dos diferentes projetos.-----

Deliberação nº 452/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração.-----

RELATÓRIO DE SUPORTE À FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA-FINANCEIRA DO TARIFÁRIO DA PISCINA MUNICIPAL DE OVAR.-----

O senhor Vereador Alexandre Rosas salientou que é intenção da Câmara Municipal introduzir um novo sistema de identificação dos utentes, com a utilização de toucas de diferentes cores, cada cor identificando o tipo de utilizador, no que diz respeito aos regimes e níveis de cada um. Para a implementação deste sistema é necessário disponibilizar a aquisição das toucas, estabelecendo-se para esse efeito um valor para a referida aquisição.

Referiu, ainda, que com o tarifário agora proposto, pretende-se reforçar os descontos ao nível da formação, em detrimento dos outros regimes que sofrem ligeiros aumentos.-----

O senhor Vereador Domingos Silva salientou a alteração do tarifário, que visa atenuar o atual défice existente na gestão da piscina, que no essencial penaliza o regime livre.-----

O senhor Vereador Vitor Ferreira considerou que a Piscina Municipal é um equipamento de grande importância, principalmente num concelho com uma frente de mar tão extensa e outros planos de água igualmente importantes, pelo que se deve dar uma atenção acrescida á formação, nomeadamente ao nível dos custos, beneficiando este regime em detrimento de outros.-----

Referiu, ainda, a importância de concretizar a nível do concelho de projetos que envolvam a comunidade educativa, idênticos ao realizado com a Piscina dos Bombeiros Voluntários de Esmoriz e o Agrupamento de Escolas de Esmoriz – Ovar Norte.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que o edifício da Piscina Municipal de Ovar é um edifício que está no fim da sua vida útil, necessitando de reabilitação urgente. Reabilitação que irá ser concretizada, e na qual a questão energética assumirá importância crucial e será equacionada a melhor solução possível, por forma a melhorar a eficiência energética de todo o sistema da piscina municipal.-----

Deliberação nº 453/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de tarifário da Piscina Municipal de Ovar.-----

RENDA DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 2º TRIMESTRE DE 2014 - PARA CONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que, no acordo entre o Governo e os Municípios relativo ao Fundo de Apoio Municipal, está prevista a redução da taxa do IVA na iluminação elétrica, o que a concretizar-se, diminuiria substancialmente a fatura da iluminação pública suportada pelo Município.-----

Deliberação nº 454/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento da renda da concessão de distribuição de energia elétrica, do 2º trimestre de 2014, no valor de 270.000,28 euros e aprovar o pagamento da iluminação pública, do mesmo trimestre, no valor de 293.087,18.-----

ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "DEFESA DUNAR A NORTE, NA FRENTE URBANA E SUL DO FURADOURO - OVAR" - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 03.07.2014.-----

Deliberação nº 455/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 03.07.2014.-----

PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CERTIFICAÇÃO LEGAL E CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS E CONSULTADORIA.-----

Deliberação nº 456/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final, adjudicar a aquisição de serviços de "Auditoria, Certificação Legal e Consolidação das Contas e Consultadoria" à entidade PKF & Associados, SROC, LDA., pelo preço de € 15.840,01, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de três anos e proceder nos termos das alíneas a) e c) das conclusões do referido relatório final, de 10.07.2014.-----

LISTA DE ERROS E OMISSÕES DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DOS COMBATENTES DO ULTRAMAR - ESMORIZ" - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

Deliberação nº 457/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 11.07.2014.-----

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

PROPOSTA DE REATRIBUIÇÃO DO FOGO Nº 9 DO BAIRRO DOS PESCADORES - FURADOURO E REAJUSTE PONTUAL DO VALOR DA RENDA APOIADA.-----

Deliberação nº 458/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos e fundamentos da informação nº 98 da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 25.06.2014.-----

PROPOSTA DE ADMISSÃO DE DEZ CANDIDATURAS À MEDIDA MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO PARA HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OVAR.-----

A senhora Vereadora Ana Cunha salientou que os casos contemplados na presente proposta resultam de situações excepcionais e específicas, identificadas pelos serviços, e que por essa razão não se enquadram no regime geral, que prevê a apresentação atempada de candidaturas, num prazo definido.-----

Deliberação nº 459/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos e fundamentos da informação nº 105 da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 04.07.2014.-----

DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTE DE OVAR - GALA NACIONAL MISS QUEEN PORTUGAL 2014 - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 19.06.2014.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que, dado haver urgência na decisão, e estarem reunidas todas as condições para o deferimento do pedido, autorizou a cedência, pelo que se põe à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho.-----

O senhor Vereador Vitor Ferreira questionou se, com a atual redação do regulamento, a decisão de cedência não tem que ser, obrigatoriamente, tomada pela Câmara Municipal.-----

O senhor Vereador Domingos Silva considerou que, a exemplo de outras matérias, por exemplo isenção de taxas, havendo necessidade de urgência na decisão, devidamente fundamentada, e estando reunidos todos os pressupostos da decisão, o senhor Presidente da Câmara Municipal é competente para decidir, cabendo à Câmara Municipal, se assim o entender, ratificar o despacho proferido.-----

Deliberação nº 460/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19.06.2014.-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO PREÇO DO BILHETE DE INGRESSO DO EVENTO "MÚSICA QUINTA À NOITE, COM FRAGMENTOS" - PARA



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 26.06.2014.-----

Deliberação nº 461/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 26.06.2014.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFA DE RESÍDUOS URBANOS RELATIVA AO IMÓVEL SITO NA RUA DO LAMARÃO, 186, EM ARADA, APRESENTADO POR MARIA BELMIRA SANTOS GOMES.-----

Deliberação nº 462/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de tarifa, com os fundamentos constantes da informação nº 48/PR/2014, de 06.06.2014.-----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E EMPREENDEDORISMO-----

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO AMIGÁVEL DA PARCELA Nº 19 DA PASSAGEM DESNIVELADA DE S. MIGUEL (KM 299+100) - PARA APROVAÇÃO.-----

Deliberação nº 463/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de aquisição amigável.-----

INFORMAÇÃO RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

Deliberação nº 464/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar.-----

BALANCETE:-----

A Câmara tomou conhecimento de que a Tesouraria encerrou ontem com o saldo de €10.631.658,79.-----

DELIBERAÇÕES:-----

As deliberações foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

ENCERRAMENTO:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR**

E como nada mais havia a tratar pelo Presidente foi encerrada a reunião, pelas 12:05horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente e por mim, Mário Rui Almeida Barata, em substituição da Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro.-----
